



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

“E D I T A L ”

Concorrência Pública n.º 05/2023

P R E Â M B U L O

Processo n.º	16512/2023
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Contratação de empresa ou instituição financeira, instituições sem fins lucrativos, qualquer instituição que seja formalizada no cadastro nacional de pessoa jurídica que possam atender ao objeto licitado, doravante, simplesmente instituição, especializada na prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, a fim de apoiar a Secretaria de Economia Solidária de Maricá/RJ na implementação da Política de Economia Popular Solidária.
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Execução:	Indireta
Data:	29/02/2024
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria de Economia Solidária, subordinada à Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 9525/2023 fará realizar a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo Técnica e Preço.**

02. DA REGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprezados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa ou instituição financeira, instituições sem fins lucrativos, qualquer instituição que seja formalizada no cadastro nacional de pessoa jurídica que possam atender ao objeto licitado, doravante, simplesmente instituição, especializada na prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, a fim de apoiar a Secretaria de Economia Solidária de Maricá/RJ na implementação da Política de Economia Popular Solidária., conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do artigo 57, Lei nº 8.666/93.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n ° 02,01,04.122.0054,2.346, CD n ° 3.3.50.39,3.3.90.39,3.3.50.85, Fonte 1704.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em R\$ 18.185.841,47 (dezoito milhões e cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1 – O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

07.2 – Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.6 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.7 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

07.8 - O serviço deverá ser iniciado em 30 (trinta) dias úteis, se outro prazo não for estipulado na OS, contados a partir da emissão da OS expedida pela Secretaria de Economia Solidária.

07.9. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, após a entrega dos serviços.

07.10 - O recebimento dos objetos deste processo será feito por representante da Prefeitura que terá plenos poderes para aceitar ou recusar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato conforme o Art. 76 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

07.11 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.12 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), não sendo exigida por parte da Contratante garantia contratual.

07.13. O recebimento do objeto licitado será realizado na Secretaria Requisitante.

07.14 – A execução dos serviços ora licitados se dará conforme item 9 do termo de referência.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidas à licitação as empresas que:

- A) Estiverem suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- B) Forem declaradas inidôneas por qualquer órgão ou instituição da administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10.3.5.2.1;
- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública;

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 - Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame. Na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA E CONTRATUAL.

9.1 – Não será exigido garantia contratual nem garantia de proposta.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No horário, data e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a licitante proponente deverá apresentar sua documentação, proposta técnica e proposta de preço, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de documentação:

ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO.

LICITAÇÃO N.º CP05/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA

Apresentação do envelope de proposta técnica

ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA

LICITAÇÃO N.º CP 05/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

Apresentação do envelope de proposta de preço
ENVELOPE "C"- PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO N.º CP 05/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA

10.2. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na concorrência ou os seus resultados.

10.3. No envelope “1” – DOCUMENTAÇÃO, os documentos enumerados a seguir, correspondentes a Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação econômica – financeira e declarações relacionadas neste Edital, deverão ser entregues em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, datados, rubricados e numerados, assim como os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;

10.3.1 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital, e numerada e sinalizadas as informações pertinentes dos documentos apresentados.

OBS: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

10.3.2. Habilitação Jurídica:

10.3.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.3.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2.3. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.3.2.4. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

10.3.2.5. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

10.3.2.6. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.3.3. Regularidade Fiscal:

10.3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.3.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

10.3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.3.3.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Maricá do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Município de Maricá, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004);

10.3.3.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

10.3.3.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.3.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

10.3.4. Qualificação Técnica:

10.3.4.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.3.4.2. A empresa proponente deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos dispostos no art. 30 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.4.2.1. Declaração formal de que possui disponibilidade de recursos materiais, pessoal capacitado (ou forma de contratação desses) e em número suficiente para a execução dos serviços, conforme anexo I.

10.3.4.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, que envolve a comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, admite-se:

10.3.4.3.1. Atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, expedidos (s) por pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação em duração igual ou superior a 12 meses.

10.3.4.4. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, que refere-se à qualificação dos profissionais que integram os quadros da sociedade empresarial que executarão o objeto licitado, a licitante deve limitar-se à **perfis de profissionais compatíveis com as demandas que permeiam o objeto da iniciativa**, contratados à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante, admitindo-se como documentação:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 10.3.4.4.1. Um ou mais atestado (s) e/ou certidão (ões) de acervo técnico ou de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;
- 10.3.4.4.2. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 10.3.4.4.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, desde que expedidos em nome do mesmo profissional.
- 10.3.4.4.4. O profissional indicado pela Licitante, para fins de comprovação técnica, deverá participar dos serviços licitados durante toda a vigência do Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município Contratante.
- 10.3.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução.
- 10.3.4.6. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar um mínimo de capacidade da empresa proponente em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, sem comprometer a competitividade do certame.
- 10.3.4.7. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado poderá ser objeto de diligência a critério do Município de Maricá, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.
- 10.3.4.8. O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da contratada, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual a comissão possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência.
- 10.3.4.9. Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a empresa proponente, com comprovações de execução do serviços e respectivo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, ficará sujeita às penalidades cabíveis.

10.3.5. Qualificação econômico-financeira:

10.3.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.5.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

g) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

10.3.5.1.2 - Para atingir o resultado dos indicadores, será considerando o seguinte cálculo que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

LEGENDA:

$ILC = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1}$

10.3.5.2 - Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

10.3.5.2.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

10.3.5.3 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10.3.5.2;

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.- 11.5.3;

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 11.5.6;

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 11.5.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.3.6– Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.3.6.1 - A exibição do documento original a presidente da CPL na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

10.3.6.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.3.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

10.3.8 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

10.3.9 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

10.3.10 - A Prefeitura da Cidade de Maricá poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais aos documentos e proposições apresentados na sua Habilitação.

10.3.11 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

10.3.12. Observações:

1. Para esta licitação serão aceitos somente os balanços patrimoniais do último exercício exigível;
2. Não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios;
3. Para efeito de cálculos dos índices econômico-financeiros extraídos das demonstrações financeiras, a Comissão Permanente de Licitação efetuará os ajustes devidos, considerando os valores reais registrados;
4. O balanço deverá conter a indicação do número das páginas transcritas no Livro Diário e estar registrado nos órgãos competentes;
5. No caso das Sociedades Anônimas, o balanço deverá estar publicado em órgão oficial da imprensa, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

6. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes;

OBS: Para efeito de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis de todas as licitantes deverão estar obrigatoriamente aprovados até 30 de abril do presente exercício financeiro, fixando-se esta data no presente instrumento convocatório, com vistas a consolidar administrativamente a data limite para atendimento dos respectivos licitantes. Caso não apresentadas as referidas documentações no aludido prazo, as licitantes estarão inabilitadas. (TCU - Acórdão 119/2016 – Rel. Vital do Rêgo)

10.4. O envelope "02" - PROPOSTA TÉCNICA

10.4.1 - Conterá a proposta Técnica, em 01 via, sendo elaborada em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos, precedida de apresentação contendo o nome do licitante, o nº do Edital, o objeto da licitação, o índice com indicação da paginação de início de cada item da proposta e dos documentos, e conterá, para fins deste Edital:

10.4.2- A proposta técnica deverá ser formulada de acordo com o previsto no presente documento, no que concerne às atribuições e serviços que englobam o objeto na seção 7 e aos requisitos mínimos constantes no item 10.4.4.

10.4.3- Cabe a cada proponente a apresentação das características técnicas do *BackOffice* e do sistema integrado de gestão que viabilize a operacionalização da moeda social.

10.4.4- A apresentação de sistema compatível com as demandas previstas representa critério fundamental para a consecução das atividades. Portanto, por se tratarem de especificações mínimas, serão **desconsideradas** as propostas que não apresentarem as características elencadas:

10.4.5- Compõem as especificações mínimas do *BackOffice* no que compete a:

10.4.5.1 Processador: máquina Kubernetes ou similar que permita a execução eficiente de cargas de trabalho intensivas. Configuração de 4 CPUs para uma capacidade de processamento robusta.

10.4.5.2 Memória: 8 GB de memória RAM.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 10.4.5.3 Armazenamento: SSD com capacidade de 1 TB de armazenamento.
- 10.4.5.4 Conectividade: Banda de rede de 10 GB, em conjunto com 4700 MB de EBS para transferência eficiente de dados.
- 10.4.5.5 Segurança: Integração a uma instância VPN, proporcionando uma camada adicional de proteção.
- 10.4.5.6 Banco de Dados RDS com instância db.m5.2xlarge ou similar:
- 10.4.6 Compõem as especificações mínimas do sistema no que compete a:
- 10.4.6.1 *Linguagem Utilizada:*
- 10.4.6.1.1 React Native: Um framework para desenvolvimento de aplicativos móveis multiplataforma.
- 10.4.6.1.2 PHP: Uma linguagem de programação usada para desenvolvimento web.
- 10.4.6.1.3 Java: Uma linguagem de programação versátil comumente usada para aplicativos de software.
- 10.4.6.1.4 React JS: Uma biblioteca JavaScript para construção de interfaces de usuário interativas.
- 10.4.6.1.5 C++: Uma linguagem de programação amplamente utilizada em diversos tipos de desenvolvimento de software.
- 10.4.6.1.6 Python: Uma linguagem de programação popular conhecida por sua simplicidade e versatilidade.
- 10.4.6.2 *Plataformas Entregues:*
- 10.4.6.2.1 Apple - IOS: Sistema operacional da Apple para dispositivos móveis, como iPhones e iPads.
- 10.4.6.2.2 Android: Sistema operacional amplamente utilizado em dispositivos móveis.
- 10.4.6.2.3 Internet Banking: Plataforma online para gerenciamento de contas e transações bancárias.
- 10.4.6.2.4 BackOffice: Sistema de suporte interno utilizado pelas instituições para gerenciar



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

processos administrativos.

10.4.6.3 *Produtos e Serviços:*

- 10.4.6.3.1 Conta digital: Uma conta bancária acessível e gerenciável online.
- 10.4.6.3.2 Extrato Detalhado: Registro detalhado das transações financeiras da conta.
- 10.4.6.3.3 Comprovantes: Documentos que confirmam transações ou operações realizadas.
- 10.4.6.3.4 Chave de Acesso à Internet Banking: Código de acesso para entrar na plataforma de internet banking.
- 10.4.6.3.5 TED (Transferência Eletrônica Disponível): Transferência de dinheiro entre contas de bancos diferentes.
- 10.4.6.3.6 PIX: Sistema de pagamentos instantâneos disponível 24/7.
- 10.4.6.3.7 Transferências Internas: Transferências de dinheiro entre contas dentro do mesmo banco.
- 10.4.6.3.8 QRCode para Pagamentos e Recebimentos: Código de barras bidimensional usado para facilitar pagamentos e recebimentos.
- 10.4.6.3.9 Pagamento de Contas: Possibilidade de pagar contas diretamente pela plataforma.
- 10.4.6.3.10 Pagamento de Boletos: Pagamento de boletos bancários por meio da plataforma.
- 10.4.6.3.11 Cobrança: Recurso para criar e gerenciar cobranças e faturas.
- 10.4.6.3.12 Pagamento na modalidade crédito: Cartão que viabilize operações de crédito nas máquinas convencionais.
- 10.4.6.3.13 Saque Banco 24h: Retirada de dinheiro em caixas eletrônicos de redes específicas.
- 10.4.6.3.14 Saque na Rede Credenciada: Retirada de dinheiro em estabelecimentos credenciados.
- 10.4.6.3.15 Portabilidade de Salário: Transferência da conta salarial para outro banco.
- 10.4.6.3.16 Moeda Social: Moeda virtual usada em plataformas sociais.
- 10.4.6.3.17 Cofre Inteligente: Serviço de segurança para proteger bens valiosos.
- 10.4.6.3.18 Cartões de Crédito Pré-Pago: Cartões com saldo pré-carregado para uso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

10.4.6.3.19 Cartões de Crédito Pós-Pago: Cartões com limite de crédito para uso imediato.

10.4.7- Considerando todas as exigências previstas no item 10.4.4 do presente Termo de Referência, a presente iniciativa não possuiu como obrigatoriedade o manejo de software próprio por parte da empresa proponente. Entretanto, o contrato com a fornecedora dos serviços digitais deve estar vigente no ato da apresentação das propostas e durante todo o período do contrato.

10.4.8- A documentação comprobatória em que se refere o item 10.5 deve ser apresentada no ato da sessão, com vistas a análise das especificidades do sistema integrado de gestão e da estrutura tecnológica.

10.4.9 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender às exigências do Projeto Básico/Memorial Descritivo.

10.4.10 - A Comissão poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimento adicionais aos documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, sob pena de desconsideração dos dados constantes de tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

10.5. O envelope "03" - PROPOSTA DE PREÇO

10.5.1 - Conterá o Formulário Oficial de Proposta, a Planilha de Preços Unitários, conforme abaixo:

10.5.1.1 - Será identificada a diferença entre o valor apresentado pela licitante e o valor estimado, para verificação do equivalente em percentual da mesma, para fins de atribuição da pontuação do quadro acima.

10.5.2. - O Formulário Oficial de Proposta, em impresso fornecido pela Prefeitura, deverá ser preenchido à máquina pelo licitante e apresentado em 02 (duas) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo um original e uma cópia. O preço global ofertado deverá ser informado em algarismos e por extenso.

10.5.3. - A Planilha de Preços Unitários será apresentada digitada com os valores numéricos unitários e totais de cada etapa do serviço.

10.5.4. - A Comissão Permanente de Licitação poderá retificar possíveis erros aritméticos, prevalecendo os preços unitários sobre o total e as parcelas das etapas sobre o valor global.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

10.5.5. - As planilhas poderão ser preparadas e impressas por computador pela proponente desde que transcritos integralmente, sem qualquer alteração nos dados e formatos neles explícitos:

10.5.6. - Para calcular a Cálculo da média ponderada: $NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$. Sendo NF = Nota Final, NT = Nota da Proposta Técnica e NP = Nota da Proposta de Preço

10.6. - A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

10.7. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.8. A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por **1 (um) ano**, a contar da data de sua expedição.

10.9. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A avaliação das Propostas Técnicas obedecerá a seguinte pontuação:

11.2 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem pontuação total - NT inferior a 70 ou pontuação inferior a 30% do valor total atribuído para cada quesito.

11.3 - A proposta técnica deverá ser formulada de acordo com o previsto no presente documento, de forma a atender os seguintes requisitos para a pontuação:

11.4 Dissertação do histórico da proponente demonstrando o seu nível de conhecimento e expertise sobre a área do objeto do edital com reconhecimento público – prestação de serviços de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, demonstrando:

1. No mínimo 2 (dois) comprovantes de reconhecimento público das suas atividades, por meio de comprovantes de participação em premiações, congressos, seminários, destaque em noticiários, entre outros, no desenvolvimento das atividades na área ou ações similares com o público-alvo; **2.** Contextualização que demonstre conhecimento sobre as políticas setoriais que permeiam a temática do objeto, associando com a realidade local; **3.** Plano de ação contendo, no mínimo, 2 (duas) sugestões técnicas a respeito dos desafios e dificuldades diagnosticadas pela proponente, assim como sugestões inovadoras para superá-los. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**

11.4.1.1 atende totalmente: quando apresentar, em conjunto com a dissertação, todos os 03 (três) itens plenamente – 10 pontos;

11.4.1.2 atende parcialmente: quando apresentar, em conjunto com a dissertação, até 02 (dois) itens plenamente – 5 pontos;

11.4.1.3 atende parcialmente: quando apresentar, em conjunto com a dissertação, 01 (um) item plenamente – 3 pontos;

11.4.1.4 não atende: quando não apresentar a dissertação ou apresentá-la sem o cumprimento pleno de nenhum dos itens – 0 pontos.

11.4.2 Experiência da proponente no que correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da contratação – gestão de moeda social, ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados. **Pontuação máxima - 02 (dois) pontos:**

11.4.2.1 atende totalmente: quando a proponente comprovar experiência superior a 3 (três) anos – 2 pontos.

11.4.2.2 atende parcialmente: quando a proponente comprovar experiência superior a 1 (um) ano até 3 (três) anos – 1 ponto.

11.4.2.3 atende parcialmente: quando a proponente comprovar experiência de 1 (um) ano – 0,5 ponto.

11.4.2.4 não atende: quando a proponente comprovar menos de 01 (um) ano de experiência – 0 pontos.

11.4.3 Experiência correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da contratação – gestão de moeda social, ou de natureza semelhante. **Pontuação máxima - 02 (dois) pontos:**

11.4.3.1 atende totalmente: apresentação superior a 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica. – 2 pontos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

11.4.3.2 atende parcialmente: apresentação de quantidade superior a 3 (três) até 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica – 1 ponto.

11.4.3.3 atende parcialmente: apresentação de 1 (um) a 03 (três) instrumentos de comprovação de capacidade técnica – 0,5 ponto.

11.4.3.4 não atende: quando não apresentar ao menos 01 (um) instrumento de comprovação de capacidade técnica – 0 pontos.

11.4.4 Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da contratação (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da contratação ou de natureza semelhante, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. **Pontuação máxima - 2 (dois) pontos:**

11.4.4.1 atende totalmente: Experiência comprovada superior a 3 (três) anos – 2 pontos.

11.4.4.2 atende parcialmente: De 1 (um) a 3 (três) anos incompletos de experiência comprovada – 1 ponto.

11.4.4.3 não atende: Menos de 1 (um) ano de experiência comprovada – 0 pontos.

11.4.5 Experiência da proponente na implantação, desenvolvimento e gestão de incubadora de negócios solidários por intermédio de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados. **Pontuação máxima - 2 (dois) pontos:**

11.4.5.1 atende totalmente: Experiência comprovada superior a 3 (três) anos – 2 pontos.

11.4.5.2 atende parcialmente: De 1 (um) a 3 (três) anos incompletos de experiência comprovada – 1 ponto.

11.4.5.3 não atende: Menos de 1 (um) ano de experiência comprovada – 0 pontos.

11.4.6 Experiência no fomento ao Desenvolvimento Sustentável Social por intermédio de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados. **Pontuação máxima - 2 (dois) pontos:**

11.4.6.1 atende totalmente: Experiência comprovada superior a 3 (três) anos – 2 pontos.

11.4.6.2 atende parcialmente: De 1 (um) a 3 (três) anos incompletos de experiência comprovada – 1 ponto.

11.4.6.3 não atende: Menos de 1 (um) ano de experiência comprovada – 0 pontos.

11.4.7 Detalhamento técnico da execução das tarefas, contendo no mínimo: 1. Metas a serem atingidas; 2. Proposição de atividades a serem executadas; 3. Indicadores para aferir o cumprimento das metas; 4. Prazos para a execução das atividades e entrega de produtos. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

Será considerada para a pontuação a respeito de cada item: (1) Apresentação das metas estabelecidas pela proponente para o cumprimento dos serviços; (2) Previsão das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento de cada meta; (3) Indicadores de aferição das metas, pautados em índices de atendimento e metas específicas de atingimento, divididas anualmente e (4) Prazos para o início das atividades constantes na seção 7 e dos produtos envolvidos.

- 11.4.7.1 atende plenamente todos os 03 (três) Itens – 10 pontos;
- 11.4.7.2 atende plenamente ao menos 02 (dois) Itens - 5 pontos;
- 11.4.7.3 atende plenamente ao menos 01 (um) Item – 2 pontos;
- 11.4.7.4 atende menos de 02 (dois) itens - 0 pontos.

11.4.8 Detalhamento teórico-metodológico do projeto de estímulo à ampliação ao uso da moeda local. Tal iniciativa deverá ser realizada por intermédio da *abertura de conta de municípios não vinculados a políticas públicas que geram benefício na forma da moeda social*, e na *ampliação do uso de ferramentas das contas existentes*, considerando: 1. Estabelecimento dos parâmetros de ampliação como meta da proponente, diante de estimativa de progressão anual; 2. Identificação das atividades vinculadas a meta; e 3. Responsáveis e envolvidos na execução. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**

Será considerada para a pontuação a respeito de cada item: (1) Formalização como meta da proponente a ampliação no uso da moeda social no município, constando os percentuais ou meta de ampliação anual; (2) Demonstração das atividades a serem desempenhadas para o cumprimento da meta; (3) Apresentação dos cargos que serão responsáveis pelo desenvolvimento das tarefas vinculadas a meta.

- 11.4.8.1 atende plenamente todos os 03 (três) Itens – 10 pontos;
- 11.4.8.2 atende plenamente ao menos 02 (dois) Itens – 5 pontos;
- 11.4.8.3 atende plenamente ao menos 01 (um) Item – 2 pontos;
- 11.4.8.4 não apresentar nenhum item – 0 pontos.

11.4.9 Apresentação de serviço/programa inovador de benefícios aos usuários, como métodos de cashback, poupança e/ou outras modalidades de rendimento. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**
Será considerada para a pontuação do item: A apresentação de proposta inovadora de benefício aos municípios, assim como a metodologia para o avanço, de forma a comprovar sua execução.

Podem ser consideradas como serviços/programas inovadores:

1. Recargas: Recarga de créditos para telefonia, jogos, serviços de transporte (Uber), delivery (iFood), entre outros.
2. Indique um Amigo: Programa que recompensa os clientes por indicarem novos clientes.
3. Seguro Pet: Oferta de seguro para animais de estimação.
4. Investimentos: Opções para investir dinheiro visando retorno financeiro.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

5. Capital de Giro: Crédito para financiar as operações de uma empresa.
6. Crédito Consignado: Empréstimo com pagamento deduzido diretamente do salário.
7. Crédito Imobiliário: Empréstimo para aquisição de imóveis.
8. Conta Garantida: Linha de crédito pré-aprovada para situações emergenciais.
9. Home Equity: Empréstimo usando um imóvel como garantia.
10. Aquisição de Imóveis: Assistência no processo de compra de imóveis.
11. Antecipação de Recebíveis: Adiantamento de pagamentos futuros.
12. Vale Salarial: Adiantamento do salário a ser recebido.
13. Limite Emergencial: Crédito disponível em situações de emergência.
14. Carnê Digital: Versão digital de carnês de pagamento parcelado.
15. Microcrédito Digital: Empréstimos de pequeno valor realizados digitalmente.
16. Cartões de Benefícios: Cartões que oferecem vantagens e descontos específicos.
17. Consórcio: Modalidade de compra parcelada em grupo.
18. Assistências de Saúde, Proteção e Serviços: Ofertas de serviços de saúde, proteção e outros benefícios.
19. Odontologia: Serviços odontológicos.
20. Telemedicina: Consultas médicas remotas.
21. CashBack: Recompensa em dinheiro por compras realizadas.
22. Clube de Vantagens: Programa de benefícios para clientes.
23. USDT: Tether, uma criptomoeda atrelada ao valor do dólar americano.
24. Câmbio: Serviços relacionados à troca de moedas estrangeiras.

- 11.4.9.1 atende integralmente: quando apresentar pelo menos 02 (duas) estratégias inovadoras exequíveis e estabelecê-las como metas da proponente – 10 pontos;
- 11.4.9.2 atende regularmente: quando apresentar pelo menos 01 (uma) estratégia inovadora – 3 pontos;
- 11.4.9.3 não atende: quando não apresentar o programa – 0 pontos.

11.4.10 Detalhamento da sua infraestrutura de apoio (1. Equipamentos, 2. Móvel e Imóveis, 3. Sistema de gestão administrativa específico)), declarando-os (inclusive os recursos de informática, quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível para apoiar a equipe que executará as atividades. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**

A comprovação do presente item se dará por intermédio da apresentação de contratos, fotos, notas fiscais de serviços, entre outros.

- 11.4.10.1 atende plenamente os 03 (três) itens - 10 pontos;
- 11.4.10.2 atende plenamente ao menos 02 (dois) itens – 05 pontos;
- 11.4.10.3 atende plenamente ao menos 01 (um) item - 02 pontos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

11.4.10.4 não apresentou nenhum dos itens – 0 pontos.

11.4.11 Possuir (1) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ inscrito no município e (2) localização da sede, com vistas ao apoio, incentivo, disseminação e fortalecimento da prática na cultura do eixo econômico municipal. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos**

A comprovação do presente item se dará por intermédio da: (1) apresentação do comprovante de inscrição do CNPJ e do (2) contrato de locação ou certidão do imóvel vinculado à entidade ou ao seu representante legal.

11.4.11.1 atende totalmente: proponente com CNPJ inscrito no município de Maricá. bem como com sede no município – 10 pontos;

11.4.11.2 atende parcialmente: proponente sediada no município de Maricá/RJ – 05 pontos;

11.4.11.3 atende regularmente: proponente sediada no estado do Rio de Janeiro - 01 ponto;

11.4.11.4 não atende: proponente sediada fora do estado do Rio de Janeiro – 0 pontos.

11.4.12 Detalhamento de (1) seu quadro técnico e/ou administrativo (atual) que possa garantir pronto e eventual apoio à equipe executora e ao público alvo, apresentando currículo, diplomas, certificados entre outros que demonstre a capacidade operacional técnica já existente na estrutura da proponente, contendo no mínimo 2 (dois) representantes e (2) organograma ou tabela que conste cada cargo previsto para a execução do objeto relacionando-os aos serviços a serem desenvolvidos - **Pontuação máxima: 10 (dez) pontos:**

11.4.12.1 atende totalmente: possuir ao menos 04 técnicos/administrativo relacionados ao objeto da contratação e organograma/tabela dos cargos propostos para a execução do objeto devidamente relacionados ao(s) serviço(s) de atuação – 10 pontos;

11.4.12.2 atende parcialmente: possuir 03 técnicos/administrativo relacionados ao objeto da contratação e organograma/tabela dos cargos propostos para a execução do objeto devidamente relacionados ao(s) serviço(s) de atuação – 05 pontos;

11.4.12.3 atende regularmente: quando apresentar atendimento pleno de 01 (um) dos itens previstos - 01 ponto;

11.4.12.4 não atende: Não possuir nenhum técnico/administrativo vinculado ao objeto ou apresentar sem a devida comprovação, e não apresentar tabela/organograma dos cargos previstos para a execução da presente iniciativa com vínculo aos serviços que irão atuar – 0 pontos.

11.4.13 Capacidade técnica do proponente para a inicialização das operações do objeto de maneira imediata, em razão da continuidade dos programas municipais e não interrupção e/ou quaisquer tipos de prejuízos aos beneficiários e a rede comercial credenciada - **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**

11.4.13.1 (g.1) atende totalmente: proponente apresentou declaração devidamente assinada pelo representante legal de que está apta ao início das atividades de operacionalização da moeda social após 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato – 10 pontos;

11.4.13.2 (g.2) não atende: proponente não apresentou declaração devidamente assinada pelo representante legal de que está apta ao início das atividades de operacionalização da moeda social após 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato – 0 pontos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

11.4.14 Apresentação de proposta de Plano de Negócio às incubadoras de empreendedorismo local, contendo metodologia que englobe o processo de pré-incubação, incubação e pós-incubação dos projetos - **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**

A pontuação a que se refere o item será concedida por intermédio da apresentação de modelo de negócios, sendo sua aplicabilidade, conforme as características de cada projeto e posterior à celebração do contrato.

11.4.14.1 atende totalmente: a proponente apresentou o modelo de plano de negócios, a ser aplicado nos projetos de empreendedorismo local – 10 pontos;

11.4.14.2 não atende: a proponente não apresentou o modelo de plano de negócios, a ser aplicado nos projetos de empreendedorismo local – 0 pontos;

12. DO RECEBIMENTO E DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

12.1. O recebimento dos envelopes contendo a documentação acima referenciada se dará no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, item 3.1.

12.2. Após a hora indicada como limite para entrega, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues.

12.3. O processo licitatório será realizado em três sessões públicas. As sessões serão realizadas no local constante do item 3.1 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais interessados em assistir.

12.4. Poderão estar presentes mais de um representante de cada licitante, porém apenas um único poderá se manifestar durante cada sessão. Nestas sessões, as empresas licitantes poderão ser representadas por um dos diretores ou por procurador, estes munidos das respectivas procurações passadas em cartório. No caso de representação por procurador, o instrumento de mandato deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, antes da realização da licitação.

12.5. Na primeira sessão serão abertos os envelopes denominados de "A" - DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos relacionados no item 10.3 e seus sub-itens relativa à habilitação dos concorrentes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

12.5.1. A documentação acima referenciada será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes.

12.5.2. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.6. A data da segunda sessão será marcada pela Comissão, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado da habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.6.1. Nesta sessão os envelopes "02" - PROPOSTA TÉCNICA e "03" - PROPOSTAS DE PREÇO dos licitantes não habilitados serão devolvidas e os envelopes "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS dos licitantes habilitados serão abertas e as propostas técnicas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão.

12.7. Depois de publicada a qualificação das licitantes, será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação das mesmas. Depois das respectivas denegações ou julgamentos, se houver recursos, a Comissão fixará a data da terceira sessão. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.8. Na terceira sessão, depois de devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preço aos licitantes desclassificados, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço dos demais licitantes. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão.

12.9. Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas e assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.10. Após a abertura pública da Documentação, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. O recebimento e o julgamento da Habilitação:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

13.1.1. O envelope "A"- DOCUMENTAÇÃO será aberto no dia e hora já mencionados no preâmbulo deste edital, item 3.1, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.1.2. Nesta primeira sessão, a documentação constante do item 10.3 e seus subitens será examinada, analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, sendo inabilitada, de pleno direito, aqueles que apresentarem tais documentos de forma incorreta ou incompleta. Concluído o exame, a Comissão anunciará as inabilitações, se for o caso, dos licitantes que não tenham atendido aos requisitos mínimos. Caso todos os concorrentes manifestem no ato, a intenção expressa de não interpor recurso, tal fato será consignado na ata lavrada ao final dessa sessão. Em seguida, o presidente fixará a data e a hora da segunda sessão.

13.1.3. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da reunião da abertura do envelope "01"- DOCUMENTAÇÃO, que será assinada por todos os presentes.

13.1.4. No caso de haver interposição de recursos, os envelopes "02" e "03" permanecerão lacrados em posse da Comissão. Decorridos 05 (cinco) dias e concluído o julgamento definitivo das impugnações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) marcará a data da segunda sessão, para a abertura das Propostas Técnicas. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

13.1.5. É facultada à Comissão de Licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

13.2. A abertura do envelope da Proposta Técnica será:

13.2.1. Nesta segunda sessão, os envelopes "02" - PROPOSTA TÉCNICA e "03" - PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes não habilitados serão devolvidas aos mesmos. O conteúdo dos envelopes "02" - PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes habilitados serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2.2. Após a conferência externa do ENVELOPE "02" - PROPOSTA TÉCNICA, a CPL dará início à abertura dos referidos envelopes.

13.2.3. Os envelopes deverão ser examinados, lidos e rubricados, pela Comissão e pelos representantes das licitantes.

13.2.4. O envelope "02" - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter as exigências contidas no item 10.4 e será avaliado e pontuado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

13.2.5. A análise da documentação técnica será feita por Comissão Especial designada para este fim, pela Secretaria Requisitante, observada a Tabela de Pontuação.

13.3.1. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da reunião da abertura do envelope "02"-PORPOSTA TÉCNICA, que será assinada por todos os presentes.

13.3.2. No caso de haver interposição de recursos, os envelopes 03" permanecerão lacrados em posse da Comissão. Decorridos 05 (cinco) dias e concluído o julgamento definitivo das impugnações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) marcará a data da segunda sessão, para a abertura das Propostas de Preços. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

13.3.3. É facultada à Comissão de Licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

13.3.4. A abertura do envelope da Proposta de Preços será na terceira sessão, sendo devolvidos, devidamente lacrados os envelopes de preços das licitantes desclassificadas na fase de análise de proposta técnica. Os conteúdos dos envelopes "03" – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados e classificados serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.4. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 70% a TÉCNICA e 30% a PREÇO, observadas as regras estabelecidas no Projeto Básico.

13.4.1. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.

13.4.2 A classificação final das propostas será feita pela COMISSÃO ESPECIAL, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), que será obtida a partir da seguinte equação: O critério de julgamento tomará por base a fórmula $NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$. Sendo NF = Nota Final, NT = Nota da Proposta Técnica e NP = Nota da Proposta de Preço

13.4.3 Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93.

13.4.5. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

interposição de recursos, como previsto na alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.5.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10%(dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.5.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.5.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade.

13.5.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de cinco úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará na inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1. Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

16.2.3. Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

16.2.4. Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.3 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas e observada a variação do índice IPCA.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 005/2010.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, **do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93**, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

20.4- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

20.5 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

20.6- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

20.7- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.7.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditivar serviços/materiais não licitados.

20.8 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.9 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.10 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.11 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 72 e 78, inciso VI, a Contratada poderá subcontratar parcialmente - em até 30%, a execução dos serviços, desde que haja prévia aquiescência da Administração, e o descumprimento poderá ser aplicado o previsto no inciso VI, do artigo 78, do mesmo diploma legal.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso

22.10. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo De Carta De Credenciamento Para Microsiedade Empresárias E Sociedade Empresárias De Pequeno Porte

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Projeto Básico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ___ de _____ de ____



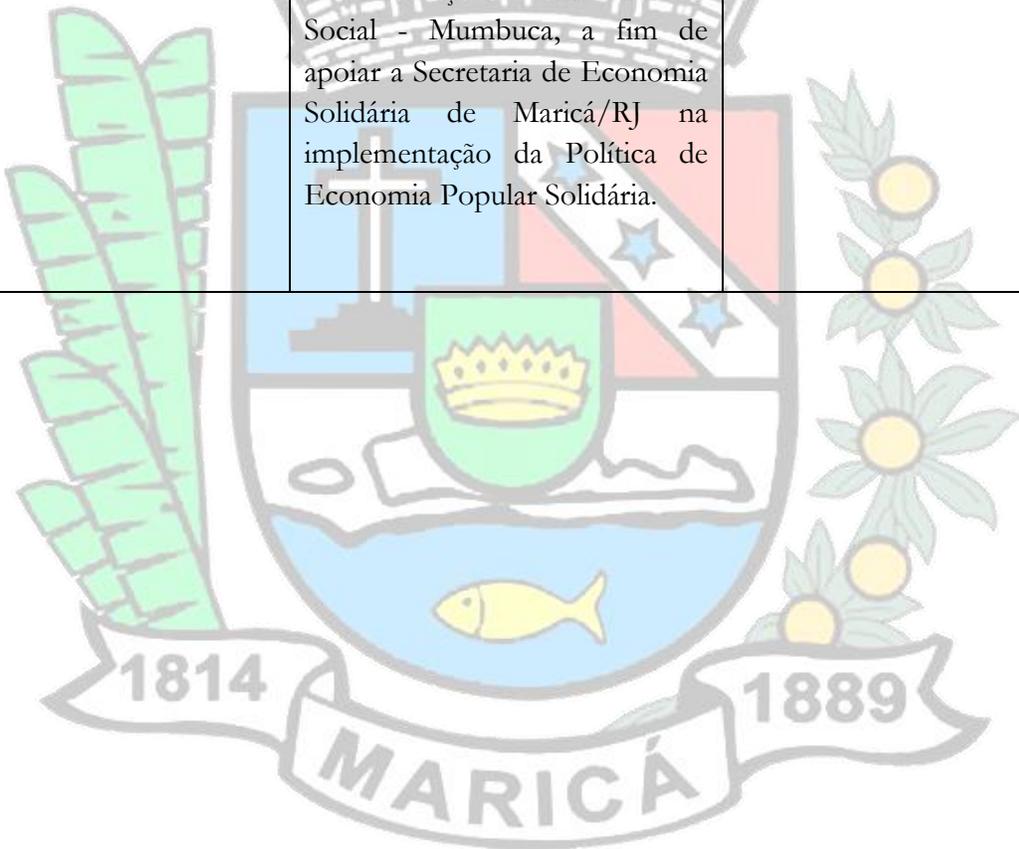


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO DE ORÇAMENTO ESTIMADO

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
01	Contratação de empresa ou instituição financeira, doravante, simplesmente instituição, especializada na prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, a fim de apoiar a Secretaria de Economia Solidária de Maricá/RJ na implementação da Política de Economia Popular Solidária.	R\$ 18.185.841,47





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO A PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO - PLANILHA DE CUSTOS (Valor Estimado)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Unid. de Medida	Quant	Meses	MENOR PREÇO	Unitário	Mensal	Total
1	PESSOAL - CONTRATAÇÃO CLT (Encargos, Benefício e demais previsões trabalhistas)	Qtd Pessoal total	134	Meses	MENOR PREÇO	Unitário	R\$ 1.083.057,21	R\$ 12.996.686,52
1.1	Cargo/Salário		134		Salário Base	Unit. por Cargo (encargos, previsões de ausências, rescisão etc)	R\$ 1.083.057,21	R\$ 12.996.686,52
1.1.1	Diretor de Plataforma em Operações de Intermediação Financeira	Mês	1	12	R\$ 22.118,82	R\$ 37.242,99	R\$37.242,9861	R\$446.915,88
1.1.2	Diretor Financeiro	Mês	1	12	R\$ 15.406,49	R\$ 25.942,75	R\$25.942,7533	R\$311.313,00
1.1.3	Diretor Administrativo e Financeiro	Mês	4	12	R\$ 13.599,22	R\$ 22.900,21	R\$91.600,8300	R\$1.099.209,96
1.1.4	Gerente de Recursos Humanos	Mês	1	12	R\$ 8.046,25	R\$ 13.551,76	R\$13.551,7617	R\$162.621,12
1.1.5	Administrador de Carteiras de Crédito e Cobrança	Mês	5	12	R\$ 5.751,78	R\$ 9.721,28	R\$48.606,4195	R\$583.277,04
1.1.6	Analista Administrativo	Mês	20	12	R\$ 4.449,88	R\$ 7.610,60	R\$152.212,0708	R\$1.826.544,84
1.1.7	Contador	Mês	1	12	R\$ 4.692,66	R\$ 8.004,21	R\$8.004,2059	R\$96.050,52
1.1.8	Economista (Analista de Crédito)	Mês	5	12	R\$ 4.794,87	R\$ 8.169,91	R\$40.849,5597	R\$490.194,72
1.1.9	Gerente de Produtos Bancários	Mês	10	12	R\$ 10.578,75	R\$ 17.815,23	R\$178.152,3491	R\$2.137.828,20
1.1.10	Gerente de Contas - Pessoa Física e Jurídica	Mês	15	12	R\$ 6.030,26	R\$ 10.172,76	R\$152.591,4636	R\$1.831.097,52
1.1.11	Analista de Crédito (Instituições Financeiras)	Mês	5	12	R\$ 2.355,08	R\$ 4.214,45	R\$21.072,2465	R\$252.867,00
1.1.12	Advogado chefe	Mês	1	12	R\$ 6.732,49	R\$ 11.340,04	R\$11.340,0418	R\$136.080,48
1.1.13	Analista de Desenvolvimento Regional	Mês	10	12	R\$ 3.817,04	R\$ 6.584,62	R\$65.846,2385	R\$790.154,88
1.1.14	Assistente Jurídico	Mês	10	12	R\$ 4.764,91	R\$ 8.121,34	R\$81.213,3987	R\$974.560,80
1.1.15	Caixa de Banco	Mês	25	12	R\$ 2.182,95	R\$ 3.935,39	R\$98.384,6712	R\$1.180.616,04
1.1.16	Motorista de carro	Mês	5	12	R\$ 1.762,75	R\$ 3.254,15	R\$16.270,7284	R\$195.248,76
1.1.17	Auxiliar de Serviços Gerais	Mês	15	12	R\$ 1.407,60	R\$ 2.678,37	R\$40.175,4835	R\$482.105,76
2	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Unid. de Medida	Quant	Meses	MENOR PREÇO	Unitário	R\$ 447.517,45	R\$ 2.122.554,95
2.1	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						R\$ 68.824,95	R\$ 610.244,95
2.1.1	Relógio de Ponto	Unid	5	1	R\$ 2.886,99	R\$ 2.886,99	R\$14.434,95	R\$14.434,95
2.1.2	Locação de Notebooks	Unid	10	12	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$3.900,00	R\$46.800,00
2.1.3	Locação de Computador (mínimo de 8GB, 1TB, WINDOWS 10, com monitor, mouse e teclado)	Unid	94	12	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$42.300,00	R\$507.600,00
2.1.4	Locação de tablets com sistema de NCF e MDM rastreável	Unid	10	12	R\$ 302,00	R\$ 302,00	R\$3.020,00	R\$36.240,00
2.1.5	Cofre	Unid	5	1	R\$ 1.034,00	R\$ 1.034,00	R\$5.170,00	R\$5.170,00
2.2	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES						R\$ 378.692,50	R\$ 1.512.310,00
2.2.1	Internet (mínimo de 200MB)	Unid	5	12	R\$ 239,90	R\$ 239,90	R\$1.199,50	R\$14.394,00
2.2.2	Energia Elétrica	Unid	5	12	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$6.000,00	R\$72.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

2.2.3	Telefonia Fixa	Unid	5	12	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$6.000,00	R\$72.000,00
2.2.4	Telefonia Móvel	Unid	5	12	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$4.400,00	R\$52.800,00
2.2.5	Locação da unidade centro	Unid	1	12	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$21.000,00	R\$252.000,00
2.2.6	Locação das 4 unidades de atendimento	Unid	4	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$24.000,00	R\$288.000,00
2.2.7	Locação de impressora multifuncional monocromática	Unid	10	12	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$6.000,00	R\$72.000,00
2.2.8	Locação de impressora multifuncional colorida	Unid	5	12	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$3.000,00	R\$36.000,00
2.2.9	Manutenção dos computadores e da rede física (cabearmento)	Unid	5	12	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$1.500,00	R\$18.000,00
2.2.10	Locação de Carro estilo hatch - motor 1.0 - completo (ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica) com capacidade de 5 passageiros	Unid	3	12	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$8.550,00	R\$102.600,00
2.2.11	Combustível - aprox. 700L./mês	Unid	700	12	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$4.893,00	R\$58.716,00
2.2.12	Contratação de pacote de dados	Unid	5	12	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$9.000,00	R\$108.000,00
2.2.13	Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados e celulares na rede credenciada	Unid	1	12	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00	R\$21.600,00
2.2.14	Serviços Emergenciais para suporte no whatsapp	Unid	1	12	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00	R\$21.600,00
2.2.15	Aquisição de cartões personalizados com função NFC (2º via)	Unid	17.000	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$187.000,00	R\$187.000,00
2.2.16	Serviços de Telefonia Virtual	Unid	1	12	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$800,00	R\$9.600,00
2.2.17	Manutenção Predial - pintura, consertos em geral, manutenção elétrica e hidráulica, dentre outros (incluso material e mão de obra)	Unid	5	12	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$2.750,00	R\$33.000,00
2.2.18	Comunicação visual e divulgação	Unid	1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00	R\$8.000,00
2.2.19	Placas de identificação	Unid	5	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$35.000,00	R\$35.000,00
2.2.20	Adequação predial referente ao sistema de segurança exigido para recebimento de pagamentos	Unid	5	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00
3	MATERIAIS DE CONSUMO	Unid. de Medida	Quant	Meses	MENOR PREÇO	Unitário	R\$ 19.500,00	R\$ 117.000,00
3.1	MATERIAL DE EXPEDIENTE						R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
3.1.1	Rubrica do valor atual de gastos com materiais de expediente e didático	Unid	5	6	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$5.900,00	R\$35.400,00
3.1.2	Rubrica do valor atual de gastos com materiais de consumo (copa e reuniões)	Unid	5	6	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00	R\$6.100,00	R\$36.600,00
3.2	MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS						R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
3.2.1	Rubrica do valor atual de gastos com materiais de limpeza	Unid	5	6	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$7.500,00	R\$45.000,00
4	SERVIÇOS	Unid. de Medida	Quant	Meses	MENOR PREÇO	Unitário	R\$245.800,00	R\$2.949.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

4.1	Contratação de empresa especializada em assistência técnica digital: armazenamento do banco de dados em nuvem, incluindo backup DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNÇÕES - significa os serviços de planejamento, programação, design e codificação de novas funções para a plataforma digital MANUTENÇÃO TÉCNICA - significa os serviços de correções de código ou atendimentos a problemas técnicos ocorridos durante a operação da plataforma digital; SUPORTE DE PROGRAMAÇÃO - significa o serviço de atendimento de necessidades técnicas especializadas; SEGURANÇA E SERVIÇO ANTI-FRAUDE - Manutenção, gerenciamento de riscos e ataques contra o sistema; EMISSÃO DE RELATÓRIO - Para órgãos de fiscalização, controles e regulatórios (MP, TCE, BCB e outros); SISTEMA DE VALIDAÇÃO DE CONTAS: OCR - Extração e validação de dados de documentos; FACE MATCH - Biometria facial para cruzamento de selfie com 3x4 do documento; BACKGROUND CHECK - Pesquisa em fontes públicas e privadas para análise de risco, sistema de monitoramento e acompanhamento das aplicações, validações das contas (busca pela receita federal de CPF e CNPJ), reforço anti fraude, dentre outros; Sistema de conformidade (Compliance e LGPD) Administração e suporte as relações de compra e venda entre beneficiários e rede credenciada dos comércios e demais riscos e problemas inerentes ao arranjo de pagamento. TICKET MÉDIO: Média levando em consideração o praticado em outros municípios, inclusive em Maricá. Médio mensal: R\$46,95/6 = R\$2,83. Entre beneficiários e comerciantes - 100.000 contas x R\$2,83 = R\$283.000,00 /mês	mês	1	12	R\$245.800,00	R\$245.800,00	R\$245.800,00	R\$ 2.949.600,00
VALOR GLOBAL/TOTAL ESTIMADO								R\$ 18.185.841,47





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

PROPOSTA DETALHE –

CP N.º 05/2023

A Realizar-se em

Processo: 16512/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 05/2023

CARIMBO DA FIRMA

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
01	Contratação de empresa ou instituição financeira, doravante, simplesmente instituição, especializada na prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, a fim de apoiar a Secretaria de Economia Solidária de Maricá/RJ na implementação da Política de Economia Popular Solidária.	
<i>VALOR TOTAL</i>		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO A PROPOSTA DETALHE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Unid. de Medida	Quant	Meses	MENOR PREÇO	Unitário	Mensal	Total
1	PESSOAL - CONTRATAÇÃO CLT (Encargos, Benefício e demais previsões trabalhistas)	Qtd Pessoal total	134	Meses	MENOR PREÇO	Unitário		
1.1	Cargo/Salário		134		Salário Base	Unit. por Cargo (encargos, previsões de ausências, rescisão etc)		
1.1.1	Diretor de Plataforma em Operações de Intermediação Financeira	Mês	1	12				
1.1.2	Diretor Financeiro	Mês	1	12				
1.1.3	Diretor Administrativo e Financeiro	Mês	4	12				
1.1.4	Gerente de Recursos Humanos	Mês	1	12				
1.1.5	Administrador de Carteiras de Crédito e Cobrança	Mês	5	12				
1.1.6	Analista Administrativo	Mês	20	12				
1.1.7	Contador	Mês	1	12				
1.1.8	Economista (Analista de Crédito)	Mês	5	12				
1.1.9	Gerente de Produtos Bancários	Mês	10	12				
1.1.10	Gerente de Contas - Pessoa Física e Jurídica	Mês	15	12				
1.1.11	Analista de Crédito (Instituições Financeiras)	Mês	5	12				
1.1.12	Advogado chefe	Mês	1	12				
1.1.13	Analista de Desenvolvimento Regional	Mês	10	12				
1.1.14	Assistente Jurídico	Mês	10	12				
1.1.15	Caixa de Banco	Mês	25	12				
1.1.16	Motorista de carro	Mês	5	12				
1.1.17	Auxiliar de Serviços Gerais	Mês	15	12				
2	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Unid. de Medida	Quant	Meses	MENOR PREÇO	Unitário		
2.1	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
2.1.1	Relógio de Ponto	Unid	5	1				
2.1.2	Locação de Notebooks	Unid	10	12				
2.1.3	Locação de Computador (mínimo de 8GB, 1TB, WINDOWS 10, com monitor, mouse e teclado)	Unid	94	12				
2.1.4	Locação de tablets com sistema de NCF e MDM rastreável	Unid	10	12				
2.1.5	Cofre	Unid	5	1				
2.2	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES							
2.2.1	Internet (mínimo de 200MB)	Unid	5	12				
2.2.2	Energia Elétrica	Unid	5	12				
2.2.3	Telefonia Fixa	Unid	5	12				
2.2.4	Telefonia Móvel	Unid	5	12				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

2.2.5	Locação da unidade centro	Unid	1	12					
2.2.6	Locação das 4 unidades de atendimento	Unid	4	12					
2.2.7	Locação de impressora multifuncional monocromática	Unid	10	12					
2.2.8	Locação de impressora multifuncional colorida	Unid	5	12					
2.2.9	Manutenção dos computadores e da rede física (cabramento)	Unid	5	12					
2.2.10	Locação de Carro estilo hatch - motor 1.0 - completo (ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica) com capacidade de 5 passageiros	Unid	3	12					
2.2.11	Combustível - aprox. 700L./mês	Unid	700	12					
2.2.12	Contratação de pacote de dados	Unid	5	12					
2.2.13	Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados e celulares na rede credenciada	Unid	1	12					
2.2.14	Serviços Emergenciais para suporte no whatapp	Unid	1	12					
2.2.15	Aquisição de cartões personalizados com função NFC (2º via)	Unid	17.000	1					
2.2.16	Serviços de Telefonia Virtual	Unid	1	12					
2.2.17	Manutenção Predial - pintura, consertos em geral, manutenção elétrica e hidráulica, dentre outros (incluso material e mão de obra)	Unid	5	12					
2.2.18	Comunicação visual e divulgação	Unid	1	2					
2.2.19	Placas de identificação	Unid	5	1					
2.2.20	Adequação predial referente ao sistema de segurança exigido para recebimento de pagamentos	Unid	5	1					
3	MATERIAIS DE CONSUMO	Unid. de Medida	Quant	Meses	MENOR PREÇO	Unitário			
3.1	MATERIAL DE EXPEDIENTE								
3.1.1	Rubrica do valor atual de gastos com materiais de expediente e didático	Unid	5	6					
3.1.2	Rubrica do valor atual de gastos com materiais de consumo (copa e reuniões)	Unid	5	6					
3.2	MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS								
3.2.1	Rubrica do valor atual de gastos com materiais de limpeza	Unid	5	6					
4	SERVIÇOS	Unid. de Medida	Quant	Meses	MENOR PREÇO	Unitário			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

4.1	Contratação de empresa especializada em assistência técnica digital: armazenamento do banco de dados em nuvem, incluindo backup DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNÇÕES - significa os serviços de planejamento, programação, design e codificação de novas funções para a plataforma digital MANUTENÇÃO TÉCNICA - significa os serviços de correções de código ou atendimentos a problemas técnicos ocorridos durante a operação da plataforma digital; SUPORTE DE PROGRAMAÇÃO - significa o serviço de atendimento de necessidades técnicas especializadas; SEGURANÇA E SERVIÇO ANTI-FRAUDE - Manutenção, gerenciamento de riscos e ataques contra o sistema; EMISSÃO DE RELATÓRIO - Para órgãos de fiscalização, controles e regulatórios (MP, TCE, BCB e outros); SISTEMA DE VALIDAÇÃO DE CONTAS: OCR - Extração e validação de dados de documentos; FACE MATCH - Biometria facial para cruzamento de selfie com 3x4 do documento; BACKGROUND CHECK - Pesquisa em fontes públicas e privadas para análise de risco, sistema de monitoramento e acompanhamento das aplicações, validações das contas (busca pela receita federal de CPF e CNPJ), reforço anti fraude, dentre outros; Sistema de conformidade (Compliance e LGPD) Administração e suporte as relações de compra e venda entre beneficiários e rede credenciada dos comércios e demais riscos e problemas inerentes ao arranjo de pagamento. TICKET MÉDIO: Média levando em consideração o praticado em outros municípios, inclusive em Maricá. Médio mensal: R\$46,95/6 = R\$2,83. Entre beneficiários e comerciantes - 100.000 contas x R\$2,83 = R\$283.000,00 /mês	mês	1	12		
VALOR GLOBAL/TOTAL ESTIMADO						

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/Pen drive (que será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

Em, ____ de _____ de 2023

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

Anexo da Proposta Detalhe

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____ / _____

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade n°, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o n°, **poderes para representar esta Sociedade empresária** (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF n°, Inscrição Estadual n° na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezoito anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO 1.1. Contratação de empresa ou instituição financeira, instituições sem fins lucrativos, qualquer instituição que seja formalizada no cadastro nacional de pessoa jurídica que possam atender ao objeto licitado, doravante, simplesmente instituição, especializada na prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, a fim de apoiar a Secretaria de Economia Solidária de Maricá/RJ na implementação da Política de Economia Popular Solidária. 1.2.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência da prestação dos serviços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do artigo 57, Lei nº 8.666/93.
C	VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R\$18.185.841,47 (dezoito milhões e cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).
D	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:
E	LOCAL DE EXECUÇÃO O objeto será desenvolvido em todo o município de Maricá, com unidades de atendimento presenciais de acordo com o item 9 do presente Termo de Referência.
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Economia Solidária UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria de Economia Solidária



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

ÍNDICE

1. OBJETO

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O HISTÓRICO DA POLÍTICA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA
- 2.2. DA NOVA FASE DO PROJETO DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA
- 2.3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4. FORMA DE CELEBRAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11. SUBCONTRATAÇÃO

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14. HABILITAÇÃO

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

17. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

21. ÍNDICE DE REAJUSTE

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23. PAGAMENTO

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

26. RELAÇÃO DE ANEXOS

27. APROVAÇÃO





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 Contratação de empresa ou instituição financeira, instituições sem fins lucrativos, qualquer instituição que seja formalizada no cadastro nacional de pessoa jurídica que possam atender ao objeto licitado, doravante, simplesmente instituição, especializada na prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, a fim de apoiar a Secretaria de Economia Solidária de Maricá/RJ na implementação da Política de Economia Popular Solidária.

2.JUSTIFICATIVA

2.1.O HISTÓRICO DA POLÍTICA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

- 2.1.1.A crise sanitária provocada pelo novo coronavírus e as consequências sociais e econômicas dela decorrentes evidenciaram ainda mais a importância da moeda social no município de Maricá. O município sempre priorizou políticas sociais e distribuição de renda de forma macro. De forma pretérita criou leis que permitiram que os munícipes pudessem viver de forma digna, não só no período da pandemia. Senão vejamos:
- 2.1.2.Em 26 de junho de 2013 a Prefeitura Municipal de Maricá sancionou a Lei nº 2.448 que instituiu o Programa Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Maricá.
- 2.1.3.A referida lei, dentre outras ações de Economia Solidária, se propunha a criação de Moedas Sociais, conforme se lê no Art. 6º-V:
- 2.1.4.“*Criar, fomentar e apoiar instrumentos de finanças solidárias, bancos comunitários, moedas sociais, fundos solidários e cooperativas de crédito, promovendo o acesso a serviços financeiros e bancários à população de Maricá, com base na Economia Solidária*”.
- 2.1.5.Nas suas disposições gerais a lei em voga já se antecipa e estabelece que o nome do Banco Comunitário de Maricá deverá ser chamado: “Banco Comunitário Popular de Maricá” e que deve ser garantido aporte operacional e financeiro pela administração pública para sua implantação e operacionalização.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

2.2.DA NOVA FASE DO PROJETO DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

- 2.2.1. Em 15 de dezembro de 2015, a Lei 2.448 foi revogada, ficando em seu lugar a Lei 2.652, que estabelece novos parâmetros para o Programa Municipal de Economia Popular Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no Município de Maricá-RJ.
- 2.2.2. Uma das inovações da lei é a ampliação do então Programa Social Bolsa Mumbuca que passa a ser chamado de Renda Mínima, ampliando seu escopo de atuação para o segmento de jovens e mulheres gestantes, conforme detalhado no primeiro tópico.
- 2.2.3. Acrescente-se a isso a aprovação da Lei 2.641 de 11 de dezembro de 2015, que cria o programa Renda Básica de Cidadania - RBC. O Decreto Municipal 124 de 15 de dezembro de 2015, que regulamenta a referida Lei, estabelece que o agente operador do programa seja a Instituição responsável para operar a Moeda Social Mumbuca (Seção III, art. 5). Atualmente cada beneficiário recebe 200 Mumbucas mensais.
- 2.2.4. Considerando a necessidade do pagamento e controle dos benefícios de maneira efetiva e eficiente, as novas modalidades de beneficiários do Programa Renda Básica de Cidadania, voltadas para o atendimento a jovens e mulheres gestantes e as novas políticas municipais - que aumentaram de forma considerável, a administração municipal busca por alternativas que viabilizem a prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social – Mumbuca, em todos os novos aspectos e serviços surgidos através do seu desenvolvimento.
- 2.2.5. Durante a Pandemia do Coronavírus - COVID-19, a Prefeitura de Maricá criou diversos programas para amenizar e neutralizar os efeitos que pudessem ser gerados com o combate efetivo da doença na cidade, para garantir que os recursos que seriam injetados na economia permanecessem na cidade todos esses programas de sustentação econômica foram pagos em moeda social Mumbuca.
- 2.2.6. Diante dessas iniciativas a economia da cidade de Maricá - apesar da Pandemia, cresceu como nunca havia antes crescido na história, criando assim um parâmetro de sucesso no desenvolvimento de renda e recurso através do pagamento pela moeda social que passou a ser a figura central do desenvolvimento social da cidade.
- 2.2.7. Dados recentes apresentados pelo IBGE colocam Maricá como uma das 10 cidades que mais crescem em número de habitantes. Desta forma, como a moeda social se tornou o centro das políticas sociais e de desenvolvimento econômico do Município, a entidade deverá, além de ofertar a operacionalização e gestão da moeda social, ampliar os serviços até então desenvolvidos por



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

intermédio do aumento de polos de atendimento presencial aos munícipes usuários e alcance da integralidade das políticas públicas municipais que envolvem a moeda social.

2.3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA

2.3.1. O Programa Municipal de Economia Popular Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no município de Maricá-RJ instituído pela Lei 2.652 de 15 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 125 de 15 de dezembro de 2015, alterada pela Lei 2.869 de 19 de junho de 2019, que estabeleceu novos parâmetros para o Programa Municipal de Economia Popular Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no município de Maricá-RJ, conforme se lê no Art. 3º:

2.3.2. *“Art. 3º O Programa de Renda Básica de Cidadania, passa a absorver os seguintes Programas instituídos pela Lei nº 2.652, de 15 de dezembro de 2015:*

I – Renda Mínima Mumbuca;

II – Renda Mínima Jovem Solidário;

III – Renda Mínima Gestante.

§ 1º Os benefícios acima serão descontinuados, em razão do que estabelece o caput deste artigo.

§ 2º As pessoas que já recebem o benefício do Programa de Renda Básica de Cidadania, terão preservados seu direito adquirido, caso não se enquadrem nas alterações feitas com relação a comprovação de tempo de residência no Município.

§ 3º Os beneficiários dos programas ora extintos, não sofrerão solução de continuidade dos seus benefícios, que passarão a ser concedidos nos valores do RBC, enquanto mantiverem a condição de beneficiário, conforme regulamentação da Lei que os instituiu, até que se adequem as condições de recebimento do RBC introduzidas pela nova redação”. Diante do exposto, compõem ao incremento da Economia Solidária - como dinamizador da economia local, contribuindo para melhoria da qualidade de vida da população maricaense, as ações do Programa Renda Mínima, que possuem cinco modalidades:

2.3.3. Embora ofereça outros serviços aos beneficiários, o Programa Renda Mínima, acima descrito,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

se destaca principalmente pela transferência de renda, benefício pago através da Moeda Social Eletrônica Mumbuca, que hoje beneficia 41.255 mil beneficiários (as).

- 2.3.4. O pagamento de benefícios correlatos aos Programas de transferência de renda e a gestão da Moeda Social Eletrônica é realizado através de sua entidade gestora.
- 2.3.5. Desta forma, a Moeda Social Mumbuca não consiste em dinheiro paralelo, e sim em um conceito. É chamada de Moeda Social por ter circulação restrita ao município, por ser um benefício social e por ser gerenciada por unidades de atendimento ao público presencial.
- 2.3.6. Devido a grande utilidade social desta metodologia, que cria um circuito virtuoso na Economia do Município a partir da circulação local do dinheiro, somado ao fato do controle social destes recursos, atribuiu-se à Bolsa Mumbuca o conceito de Moeda Social Mumbuca. Outro resultado a ser alcançado, com a adequação tecnológica da ferramenta e a sensibilização da rede credenciada, é fazer com que a moeda social circule no Município, transformando os comerciantes em usuários da moeda com a qual poderão pagar contas ou consumir bens e serviços para o empreendimento ou para a família.
- 2.3.7. Neste cenário, o município de Maricá avança no desenvolvimento da política econômica alternativa, visto que a moeda social é de restrita circulação no município e visa não só estimular a produção e consumo local, como desenvolver a comunidade e viabilizar subsídios aos munícipes em situação de vulnerabilidade.
- 2.3.8. Desta forma, com vistas à continuidade da política e alcance dos objetivos pretendidos, a presente contratação mostra-se imprescindível pois, por intermédio desta, as ações e serviços - efetivamente executados com o apoio da gestão municipal, contribuirão para o fomento à economia local e enfrentamento da desigualdade.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 3.1. Estes documentos, bem como a iniciativa, foram elaborados com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:
- 3.1.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações;
- 3.1.2. Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943 e suas atualizações;
- 3.1.3. Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 3.1.4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 158/2018;
- 3.1.6. Lei nº 2.448, de 26 de junho de 2013;
- 3.1.7. Lei nº 2.652, de 15 de dezembro de 2015;
- 3.1.8. Lei nº 2.641, de 11 de dezembro de 2015;
- 3.1.9. Lei nº 2.869, de 19 de junho de 2019;
- 3.1.10. Decreto Municipal nº 124, de 15 de dezembro de 2015.
- 3.1.11. Demais legislações pertinentes ao objeto contratado.
- 3.2. A modalidade eleita para que este processo administrativo seja conduzido é a de concorrência, visto que no § 1º do artigo 22, da lei 8.666/93 a define como:

Art. 22.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

- 3.3. É importante ressaltar que a modalidade escolhida foi a de Concorrência devido o objeto a ser contratado exigir expertises específicas e ser necessário que as licitantes comprovem possuir os requisitos mínimos para que possam ser habilitadas a licitação.
- 3.4. O tipo de licitação escolhido para ser aplicado neste processo é melhor técnica e preço, em conformidade com o art. 46 da lei 8.666/93 que diz:

Art. 46.

Os tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior."

3.5. É importante ressaltar que a contratação do objeto em pauta enquadra-se em serviço predominantemente intelectual visto que o sistema de transferência de renda digital exige características bem específicas do sistema adotado, sendo necessário um software desenvolvido com características que atendam a necessidade da Secretaria quanto alternativas tecnológicas, sistema integrado de gestão, segurança de dados, entre outras características expostas ao longo do processo.

4.FORMA DE CELEBRAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A presente licitação sucederá por meio da modalidade Concorrência, sendo o critério balizador do julgamento o de "TÉCNICA E PREÇO", conforme define o art. 46, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O critério de julgamento tomará por base a fórmula $NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$. Sendo NF = Nota Final, NT = Nota da Proposta Técnica e NP = Nota da Proposta de Preço.
- 4.3. Cabe apontar que a escolha pela relação entre os pesos estabelecidos para os índices de técnica e preço foram considerados em virtude da natureza do objeto licitado e o alcance dos objetivos da presente motivação. Estes englobam:
 - 4.3.1. O pagamento do RBC aos beneficiários de baixa renda, proporcionando os meios de subsistência a parcela da população e a,
 - 4.3.2. Viabilidade da Política de Economia Solidária municipal que, por intermédio de políticas públicas que envolvem a moeda social, corroboram e são fundamentais ao avanço da economia do município de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

5. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O art. 23, parágrafo 1º da Lei n. 8.666/1993 e as decisões recorrentes do TCU, preveem que os serviços a serem contratados devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.
- 5.2. Entretanto, o objeto almejado trata da contratação de empresa ou instituição financeira, doravante instituição, especializada em serviços na prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, compreendendo ações previstas no item 7, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses.
- 5.3. A abordagem integrada dos serviços necessários a execução do objeto visam - indispensavelmente, o devido alinhamento/coordenação entre as ações, uniformização e padronização das metodologias e procedimentos, de forma a viabilizar e ampliar a qualidade dos serviços prestados, proporcionando, ainda, celeridade e economia de escala na execução, visto que, desta forma, parte das atividades podem ser realizadas conjuntamente, otimizando o tempo de execução dos serviços, bem como os recursos humanos e materiais envolvidos.
- 5.4. Diante da proposta de alcance das ações por todos os 4 (quatro) distritos de Maricá, com previsão de atuação concomitante entre as unidades de atendimento presenciais localizadas em cada região e os serviços digitais, requer-se um planejamento eficiente, com integração entre os dados, atividades e atendimentos de forma alinhada a proposta de gestão da moeda social - além da devida agilidade e eficácia dos resultados dos serviços prestados aos munícipes.
- 5.5. Portanto, o objeto da contratação engloba serviços que se inter-relacionam, com alto potencial de prejuízos em caso de contratação parcelada, uma vez que a desarticulação das ações repercute na baixa eficiência, eficácia e efetividade no alcance dos objetivos propostos, bem como gera deseconomias, sendo a prestação sincronizada e harmônica dos serviços/atividades o caminho mais favorável à implementação das ações, contribuindo para o êxito no avanço da Política de Economia Popular Solidária.
- 5.6. Cabe salientar que prejuízos específicos a prestação dessincronizada dos serviços que englobam a gestão da moeda social pode refletir-se na ausência/atrasos dos pagamentos do auxílio alimentação dos servidores e demais benefícios oriundos de políticas públicas municipais,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

principalmente do RBC - que garantem o direito à renda básica dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

- 5.7. Opta-se, portanto, pelo não parcelamento do objeto, demandando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, que engloba os atendimentos presenciais nos polos e a estrutura tecnológica no que concerne ao sistema integrado de gestão voltado ao objeto, que contemple os serviços descritos neste Termo de Referência.
- 5.8. É importante ressaltarmos a importância do tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas, no entanto, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei 123/06, este não precisa ser empregado, quando a divisibilidade do objeto não for vantajosa ou acarretar prejuízo à administração pública.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços a serem contratados são interdependentes, devendo, portanto, ser licitados em lote único. Isto viabiliza o atendimento dos níveis de serviço, tendo em vista a necessária integração entre os serviços e o risco de indefinição de responsabilidades no caso de prestação do serviço por agentes diferentes.
- 6.2. Adotada-se a forma indireta de execução dos serviços, a serem realizados de maneira contínua pelo prazo de vigência do contrato, mediante a implantação/gestão de equipamentos, aquisição de insumos e estabelecimento do sistema integrado de gestão, bem como a alocação de profissionais especializados nas atividades compreendidas para o desenvolvimento das atividades.
- 6.3. A prestação dos serviços deverá iniciar após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Economia Solidária, podendo acarretar em sanções a recusa injustificada do confirmamento e recebimento para a execução da Ordem de Serviço.
- 6.4. A ordem de serviço (OS), expedida pela Contratante, consiste no meio formal de abertura de requisição para a prestação dos serviços, onde caberá a Contratada implantar as ações e metodologia para a prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca da Moeda Social no Município de Maricá, seguindo as definições, características, referências e especificações técnicas elencadas neste Termo de referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 6.5. O prazo para início da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, se outro prazo não for estipulado na OS, contados a partir da emissão da OS expedida pela Secretaria de Economia Solidária.
- 6.6. As Ordens de Serviço poderão a qualquer momento, serem auditadas pelo órgão gestor para conformação de sua execução, qualidade dos serviços e prazo de entrega conforme cronograma apresentado apresentado juntamente com a Ordem de Serviço
- 6.7. A empresa contratada não poderá se recusar a executar os serviços demandados em uma OS, obrigando-se a incluir e manter atualizados todos os dados, procedimentos, lições apreendidas, documentos e quaisquer outros tipos de informações necessárias à execução de procedimentos especializados referentes aos produtos e serviços prestados.
- 6.8. Uma Ordem de Serviço (OS) é encerrada após os fiscais do contrato aprovarem as atividades realizadas pela empresa quanto da execução do objeto, em conformidade com as características previstas neste Termo de Referência e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 6.9. A empresa contratada deverá realizar as verificações de atendimento aos requisitos dos serviços demandados em Ordem de Serviço (OS) e à qualidade estabelecidos neste Termo de Referência antes de sua entrega, cabendo posteriormente ao Contratante o recebimento provisório e definitivo desta, conforme os prazos contratuais.
- 6.9.1. O recebimento provisório se dará 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.
- 6.9.2. O recebimento definitivo se dará 90 (noventa) dias após a entrega dos serviços.
- 6.10. Caso as atividades não sejam executadas ou entregues com atraso injustificado, os produtos gerados não atendam aos requisitos e/ou qualidade exigida, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a fiscalização deverá fazer os apontamentos necessários.
- 6.11. Os custos decorrentes das correções das inconformidades na prestação dos serviços apontadas pela fiscalização correrão por conta da empresa contratada, exceto se a causa da inconformidade for de responsabilidade exclusiva ou compartilhada do Município, devidamente comprovada.
- 6.12. Após o início da execução de uma Ordem de Serviço (OS) e antes de seu fechamento, caso a Contratante necessite alterar os termos estabelecidos nela, essa poderá ser ajustada, conforme acordo entre as partes, desde que atenda as características previstas neste Termo de Referência.
- 6.13. Caberá à empresa contratada avaliar se a revisão da Ordem de Serviço (OS) emitida afetará o seu prazo de realização e, se for o caso, solicitar a ampliação do prazo inicial, demonstrando



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

tecnicamente a impossibilidade de executar as atividades no prazo predeterminado.

- 6.14. O Gestor do Contrato deverá se manifestar quanto à concordância ou não com a justificativa para ampliação do prazo inicial, podendo ser concedida uma única prorrogação por Ordem de Serviço (OS).
- 6.15. O não cumprimento dos prazos determinados na Ordem de Serviço (OS) sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou contrato. O atendimento parcial aos serviços previstos na OS poderá ser aceito, à critério do Contratante, e o seu pagamento será realizado de acordo com as devidas glosas, sem prejuízo do disposto nos requisitos para recebimento provisório e definitivo, bem como da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
- 6.16. Mesmo uma OS já encerrada poderá ser objeto de verificação pelo Contratante. Caso sejam observadas incorreções na OS verificada, poderão ser solicitados ajustes em garantia aos produtos e serviços entregues, sem prejuízo da aplicação de glosas e/ou penalidades previstas no contrato.
- 6.17. Os serviços executados em caráter de garantia, assim entendidos aqueles produtos entregues em que seja identificado alguma falha de natureza técnica, não requerem a abertura de uma nova OS, devendo a Contratada promover, após comunicado do Contratante, os ajustes requeridos de forma imediata, em consonância e sem que haja prejuízo na realização dos demais serviços em execução em atendimento às OS abertas.
- 6.18. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as diretrizes normativas vigentes - Federais, Estaduais e Municipais, relativas ao Objeto deste Termo de Referência.
- 6.19. Os serviços e produtos deverão ser entregues, para fins de mensuração de resultado e orientação no pagamento, dentro do prazo previsto no cronograma. Caso constatado o não atendimento às especificações, poderão ser aplicadas sanções que terão por consequência a aplicação de glosas, conforme discriminado neste Termo de Referência.
- 6.20. Será fornecido pela Contratante o modelo de Ordem de Serviço (OS).

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.1.O objeto pretendido compreende na realização de prestação de serviços e atividades que visam apoiar a secretaria requisitante no (1) pagamento integral de benefícios sociais e programas, assim como o auxílio alimentação e abono natalino voltado aos servidores da administração direta, através



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

da Moeda Social Mumbuca, com a projeção de alcance de toda a população de Maricá até o final da vigência do contrato e no (2) desenvolvimento, implementação, execução e continuidade dos serviços e ações que integram a Política de Economia Popular Solidária nos 4 (quatro) distritos do município de Maricá.

7.1.2. Por Moeda Social Mumbuca, compreende-se:

7.1.2.1. É uma moeda eletrônica, desenvolvida para a telefonia móvel, podendo funcionar em qualquer telefone celular, ou seja, de qualquer fabricante, sem restrição de operadora.

7.1.2.2. Os beneficiários podem optar em fazer suas compras com a Moeda Social Mumbuca usando aplicativo de celular ou também por cartão.

7.1.2.3. Deverá ser fornecido a todos os munícipes vinculados ao Renda Básica Cidadã o cartão do benefício, gratuitamente.

7.1.2.4. As compras utilizando a Moeda Social Mumbuca nos comércios da rede credenciada, são à vista.

7.1.2.5. A Moeda Social Mumbuca utilizada para pagamento dos benefícios tem lastro em reais, assegurado pela Prefeitura Municipal de Maricá-RJ.

7.1.3. Englobam os serviços específicos a serem realizados para a consecução do objeto:

7.1.3.1. **Transferências, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, e dos serviços que a englobam, como:**

7.1.3.1.1. Administração de no mínimo 5 (cinco) unidades de atendimento presencial ao público, a serem definidas em comum acordo com a Secretaria de Economia Solidária.

7.1.3.1.2. Fiscalização e acompanhamento do cadastro dos beneficiários,

7.1.3.1.3. Pagamento dos benefícios correspondentes a programas municipais pagos em Moeda Social e do auxílio alimentação e abono natalino dos servidores da administração direta;

7.1.3.1.4. Estabelecimento de canais de atendimento online aos usuários, que viabilizem, no mínimo, 1 (uma) assistência exclusiva mensal por munícipe.

7.1.3.2. **Fomento da economia solidária, finanças solidárias e cooperativismo por intermédio de Incubadora Social.**

7.1.3.3. **Ampliação e implantação de microcréditos solidários de alcance socioeconômico, educacional e ambiental.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

7.1.3.4. **Incentivo a parcela da população não contemplada pelos programas e benefícios da prefeitura, façam uso da Moeda Social Mumbuca.**

7.1.3.4.1. Projeto de estímulo à ampliação da moeda local por intermédio da abertura de conta de munícipes não vinculados a políticas públicas que geram benefício na forma da moeda social.

7.1.3.4.2. Previsão de programa de benefícios aos usuários, como métodos de cashback, poupança e modalidades de rendimento, devidamente fixados na proposta TÉCNICA.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Quanto às **estruturas tecnológicas**, deverá ser implementada a informatização das unidades, devendo o software ser capaz de:

8.1.1. Possuir sistemas integrados de gestão;

8.1.2. Banco de dados;

8.1.3. Software de governança de carteira de créditos, benefícios e outras ações que possam ser implantadas, reforçando o processo de agilidade nas informações, qualidade no atendimento ao público e transparência nas ações das Unidades;

8.1.4. Proporcionar a utilização de novas alternativas tecnológicas que se utilizam de plataformas móveis via celular (mobile payment).

8.1.5. Utilizar todas as tecnologias capazes de proporcionar: segurança de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet; agilidade e governança na Gestão dos Recursos Financeiros destinados aos programas onde o pagamento é realizado através da Moeda Social;

8.1.6. Utilizar preferencialmente software livre em todas as ferramentas de TI a serem desenvolvidas ou contratadas para esta parceria, estando condizente com os valores e princípios da Economia Solidária;

8.1.7. Conter sistema de reconhecimento facial para o primeiro acesso dos usuários na plataforma e posterior detecção facial a ser realizada semestralmente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 8.1.8. Fazer a gestão de todo aporte financeiro direcionado para o desenvolvimento econômico local.
- 8.2. A utilização de plataformas de pagamentos móveis, quando utilizadas, deve estar em conformidade com a lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013 e Resolução nº 4.282, de 04/11/2013, do Banco Central do Brasil.
- 8.3. Quanto aos **serviços que envolvem a moeda social mumbuca para o pagamento dos benefícios da Prefeitura Municipal de Maricá:**
- 8.3.1. A contratada terá como obrigação a prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, gestão do pagamento dos benefícios, auxílios e abonos, bem como a gestão de aportes financeiros para implantação de linhas de microcréditos solidários, além de gerir as unidades de atendimento presencial ao público;
- 8.3.2. A Moeda Social Eletrônica é lastreada em reais. Todas as ações a serem realizadas deverão ter metodologia consonante com os princípios de cooperação e colaboração da Economia Solidária;
- 8.3.3. A contratada deverá realizar os pagamentos dos benefícios, utilizando ferramenta própria de meio de pagamento, bem como atendimento aos beneficiários (as) e a rede de comércios credenciados para aceitação da Moeda Social Mumbuca;
- 8.3.4. A contratada, distribuirá para cada beneficiário do Renda Básica Cidadã, o **CARTÃO MOEDA SOCIAL MUMBUCA**, que é recarregado mensalmente, de acordo com o relatório encaminhado à Secretaria Municipal de Economia Solidária.
- 8.3.5. O meio de pagamento dos benefícios correlatos aos Programas de Transferência de Renda da Prefeitura é a moeda eletrônica desenvolvida para a telefonia móvel, podendo ser utilizadas outras tecnologias de pagamento móvel que assegure a confiabilidade e agilidade aos beneficiados;
- 8.3.6. **Mensalmente** a Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Economia Solidária encaminhará à empresa contratada a lista de beneficiários (as) que estão aptos a receberem o benefício:
- 8.3.6.1. Junto com a lista, será realizado o depósito dos recursos correspondentes ao valor dos benefícios a serem pagos na conta corrente da Contratada;
- 8.3.6.2. Os respectivos recursos serão destinados aos pagamentos de qualquer benefício ou programa



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

criado pela Prefeitura para ser pago em Moeda Social;

- 8.3.6.3. A empresa contratada está terminantemente proibida de postergar o repasse financeiro aos cadastrados com o intuito de auferir lucros e dividendos decorrentes do respectivo atraso;
- 8.3.7. A operação deverá ser realizada diretamente na conta dos beneficiários, através dos cartões distribuídos pela contratada, aos beneficiários do RBC. Aos outros munícipes não vinculados a este grupo, poderão ser utilizadas técnicas mais modernas para esse objetivo;
- 8.3.8. Todos os recursos destinados ao pagamento em moeda social deverão ser gastos nos comércios locais, oxigenando a economia local, gerando novos empregos e aumentando a renda da população do Município;
- 8.3.9. A Moeda Social Mumbuca deverá ser utilizada nos comércios já credenciados pelas unidades de atendimentos ao público presencial.
- 8.3.10. As datas de pagamento dos benefícios serão determinadas em conformidade com cada política pública municipal, cabendo ao órgão responsável a devida normatização dos prazos mensais.
- 8.4. Quanto ao **Gerenciamento dos Benefícios**:
- 8.4.1. Pagar em moeda social, o valor resultante de cada benefício e programas que possam ser criados pelo poder municipal; conforme lista de beneficiários e orientações a serem realizadas pelas secretarias requisitantes.
- 8.4.2. Emitir cartões ou outro meio eletrônico de pagamento móvel;
- 8.4.3. Identificar problemas na relação de beneficiários encaminhados pela prefeitura;
- 8.4.4. Creditar o valor correspondente nos cartões ou outro meio eletrônico de pagamento;
- 8.4.5. Monitorar o recebimento dos créditos;
- 8.4.6. Gerar relatórios de benefícios creditados;
- 8.4.7. Monitorar possíveis falhas do sistema eletrônico de pagamento;
- 8.4.8. Manter e controlar o bom funcionamento das unidades de atendimento presencial ao público;
- 8.4.9. Sanar dúvidas dos beneficiários correlatas ao meio de pagamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

8.5. Quanto ao **Atendimento aos Beneficiários:**

- 8.5.1. Dispor de pelo menos 05 (cinco) unidades de atendimento ao público em Maricá, devendo estar abertos em todos os dias úteis e com capacidade de atendimento mensalmente mínimo de 600 (seiscentos) beneficiários e credenciados - de forma presencial por agência;
- 8.5.2. Dispor de tecnologia para atender mensalmente, ao menos de forma eletrônica, a todos os beneficiários de programas e benefícios criados pelo poder Municipal;
- 8.5.3. Bloquear e desbloquear benefícios, conforme autorização da prefeitura através da Secretaria de Economia Solidária;
- 8.5.4. Receber notificação de registro de roubo ou extravio do Cartão Social;
- 8.5.5. Atender solicitação de 2ª via de cartão;
- 8.5.6. Alteração de senhas;
- 8.5.7. Instruir sobre o uso adequado do meio de pagamento móvel, aplicativo em celular e cartão;
- 8.5.8. Entregar cartões novos e 2ª via;
- 8.5.9. Orientar sobre novas inscrições para inserção no programa quando solicitados pela prefeitura;
- 8.5.10. Contribuir para o desenvolvimento de campanhas de sensibilização em economia solidária, divulgando seus princípios e valores aos beneficiários dos Programas.
- 8.6. Quanto ao **Atendimento a Rede Credenciada:**
- 8.6.1. Gerar relatórios de pagamento;
- 8.6.2. Monitorar a liquidação dos pagamentos nas contas correntes;
- 8.6.3. Realizar fechamento de caixa (e saldo) com os comércios - quando solicitado;
- 8.6.4. Responder reclamações e demandas em relação a pagamento, capacitar, orientar e tirar dúvidas quanto às funcionalidades do meio de pagamento;
- 8.6.5. Atender solicitações de substituição de contas correntes para pagamento;
- 8.6.6. Solução de problemas bancários.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 8.6.7. Apoiar à rede credenciada de comércios que aceitam a Moeda Social Mumbuca;
- 8.6.8. Realizar visitas técnicas visando sensibilização do comércio local para credenciamento para uso da Moeda Social Mumbuca;
- 8.6.9. Registrar solicitação de novos credenciamentos;
- 8.6.10. Formalizar contrato e cadastramento de novos comércios;
- 8.6.11. Realizar visita técnica aos comerciantes credenciados para informações e orientação quanto ao uso do sistema operacional da Moeda Mumbuca;
- 8.6.12. Realizar visitas técnicas para atendimento a reclamações, principalmente quando a baixa de internet e quebra de equipamentos;
- 8.6.13. Desenvolver campanhas de sensibilização em economia solidária, divulgando seus princípios e valores à rede credenciada do Projeto.
- 8.7. Quanto ao **Atendimento a Secretaria de Economia Solidária:**
- 8.7.1. Fornecer relatórios e informações consistentes, através das atividades abaixo descritas;
- 8.7.2. Prestar informações sobre dados operacionais das contas relativos aos pagamentos dos benefícios;
- 8.7.3. Prestar informações sobre a rede credenciada;
- 8.7.4. Responder as reclamações e solicitações dos usuários;
- 8.7.5. Auxiliar nas respostas a solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo e Ouvidoria Municipal;
- 8.8. Quanto às **Unidades de Atendimento:**
- 8.8.1. Implantar no mínimo 5 (cinco) unidades de atendimento presencial espalhadas por todo o município, em comum acordo com a Secretaria de Economia Solidária, quanto à estrutura e localização.
- 8.8.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária e indispensáveis ao perfeito e salubre funcionamento das unidades, inclusive no que compreende aos materiais correlatos que se façam



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

necessários ao atendimento da população;

- 8.8.3. Ao longo do mês, atender os beneficiários (as) e a rede credenciada através de suas unidades operacionais;
- 8.8.4. Oferecer acompanhamento permanente para manutenção e funcionamento dos espaços que atuarão como Unidades Operacionais de Atendimento Presencial;
- 8.8.5. Dotar seus funcionários com blusas personalizadas e/ou crachás de identificação necessários para a identificação do serviço a ser prestado, inclusive de proteção individual se for o caso;
- 8.9. O funcionamento das Unidades de Atendimento deverá ser mantido de forma a atender plenamente a demanda, conforme o descrito abaixo, ou outro acordado entre as partes.

PERÍODO SEMANAL:	De Segunda a Sexta-feira (dias úteis)
HORÁRIO:	das 08H às 17H

- 8.10. O horário de intervalo para almoço deverá ser compatível com as legislações vigentes, levando em conta que os serviços prestados não poderão ser interrompidos, devendo a empresa contratada se dimensionar para que possuam funcionários suficientes para prestação dos serviços em todos os horários.
- 8.11. Caso o horário de expediente da Secretaria seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;
- 8.12. Em caráter excepcional, poderão ser realizadas atividades com excesso de horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho, em regime preferencial de compensação ou pagamento mediante autorização prévia do secretário.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O objeto deverá ser desenvolvido no Município de Maricá, e apresentar inicialmente no



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

mínimo 5 (cinco) unidades presenciais de atendimento ao público, conforme sugestão abaixo, que poderá ser alterada.

LOCAL DE EXECUÇÃO	a) Centro
	b) Inoã
	c) Ponta Negra
	d) Itaipuaçu
	e) São José do Imbassai

- 9.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em outros locais a serem determinados pela Secretaria, ou em locais de realização de eventos que tenham por objetivo o atendimento à população em risco social.
- 9.3. É responsabilidade da contratada a disponibilização dos imóveis destinados às unidades de atendimento.

10. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. DOS RECURSOS HUMANOS

- 10.1.1. Caberá à Contratada a admissão do quadro técnico necessários ao desempenho do objeto deste Termo de Referência, correndo às expensas da Contratada todos os encargos sociais, trabalhistas e securitários, bem como outros decorrentes das exigências das leis trabalhistas.
- 10.1.2. Deve-se considerar a equipe técnica para coordenação das ações e desenvolvimento das atividades de forma eficiente em acordo com o volume de atividades previsto.
- 10.1.3. Os profissionais admitidos pela Contratada deverão ter formação e experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas e em conformidade com a Classificação Brasileira de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

Ocupações (CBO), podendo a Contratante exigir, a qualquer momento, mediante ato formal, a apresentação de documentação comprobatória da qualificação desses, cujo não atendimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.1.4. A documentação comprobatória de qualificação deverá ser encaminhada pela Contratada por meio de cópias autenticadas ou cópia simples, podendo ser validada por um servidor do município, mediante a comparação com o original, conforme dispõe o art 3º, II da Lei Federal n. 13.726/18, de 08/10/18.

10.1.5. Através de seu quadro de profissionais técnicos/especializados, a Contratada deverá atender às solicitações da Secretaria de Economia Solidária, de acordo com a prioridade da Contratante, em conformidade com os serviços previstos neste instrumento, mediante prévia autorização da Ordem de Serviço.

10.2. RECURSOS MATERIAIS

10.2.1. A contratada deverá garantir e disponibilizar todos os recursos/equipamentos/materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, atendendo à finalidade a que se propõem, observadas as normatizações legais quanto aos requisitos técnicos e qualidade, bem como as especificações e particularidades de cada grupo de serviços, contemplando a estruturação das unidades de atendimento.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 72 e 78, inciso VI, a Contratada poderá subcontratar parcialmente - em até 30%, a execução dos serviços, desde que haja prévia aquiescência da Administração, e o descumprimento poderá ser aplicado o previsto no inciso VI, do artigo 78, do mesmo diploma legal.

11.2. A Contratada responde perante a Contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a Contratante e a subcontratada, respondendo a Contratada, pelos atos ou omissões desta. A responsabilidade da Contratada é plena, legal e contratual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O período de execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1. Para participar da licitação, as pessoas jurídicas deverão atender às exigências legais dispostas na Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 13.2. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com o objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital.
- 13.3. Será vedada a participação no certame de empresas:
- 13.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 13.3.2. Com falência decretada salvo em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
 - 13.3.3. Em dissolução ou em liquidação;
 - 13.3.4. Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
 - 13.3.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
 - 13.3.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1. *Comprovação da capacidade técnica*
- 14.1.1. A empresa proponente deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos dispostos no art. 30 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.1.2. Declaração formal de que possui disponibilidade de recursos materiais, pessoal capacitado (ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

forma de contratação desses) e em número suficiente para a execução dos serviços, conforme anexo I.

14.1.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, que envolve a comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, admite-se:

14.1.3.1. Atestado (s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, expedidos (s) por pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação em duração igual ou superior a 12 meses.

14.1.4. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, que refere-se à qualificação dos profissionais que integram os quadros da sociedade empresarial que executarão o objeto licitado, a licitante deve limitar-se à **perfis de profissionais compatíveis com as demandas que permeiam o objeto da iniciativa**, contratados à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante, admitindo-se como documentação:

14.1.4.1. Um ou mais atestado (s) e/ou certidão (ões) de acervo técnico ou de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

14.1.4.2. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

14.1.4.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, desde que expedidos em nome do mesmo profissional.

14.1.4.4. O profissional indicado pela Licitante, para fins de comprovação técnica, deverá participar dos serviços licitados durante toda a vigência do Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município Contratante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 14.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução.
- 14.1.6. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar um mínimo de capacidade da empresa proponente em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, sem comprometer a competitividade do certame.
- 14.1.7. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado poderá ser objeto de diligência a critério do Município de Maricá, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.
- 14.1.8. O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da contratada, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual a comissão possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência.
- 14.1.9. Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a empresa proponente, com comprovações de execução do serviços e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 14.2. *Documentação Relativa à Habilitação Jurídica*
- 14.2.1. A proponente conforme o caso deverá apresentar para fins de sua habilitação jurídica os documentos constantes no artigo 28 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 14.3. *Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista*
- 14.3.1. A proponente conforme o caso deverá apresentar para fins de regularidade fiscal e trabalhista os documentos constantes no artigo 29 da Lei Federal n. 8.666/93.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 15.1. A proposta técnica deverá ser formulada de acordo com o previsto no presente documento, no que concerne às atribuições e serviços que englobam o objeto na seção 7 e aos requisitos mínimos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

constantes no item 15.3.

15.2. Cabe a cada proponente a apresentação das características técnicas do *BackOffice* e do sistema integrado de gestão que viabilize a operacionalização da moeda social.

15.3. A apresentação de sistema compatível com as demandas previstas representa critério fundamental para a consecução das atividades. Portanto, por se tratarem de especificações mínimas, serão **desconsideradas** as propostas que não apresentarem as as características elencadas:

15.3.1. Compõem as especificações mínimas do *BackOffice* no que compete a:

15.3.1.1. Processador: máquina Kubernetes ou similar que permita a execução eficiente de cargas de trabalho intensivas. Configuração de 4 CPUs para uma capacidade de processamento robusta.

15.3.1.2. Memória: 8 GB de memória RAM.

15.3.1.3. Armazenamento: SSD com capacidade de 1 TB de armazenamento.

15.3.1.4. Conectividade: Banda de rede de 10 GB, em conjunto com 4700 MB de EBS para transferência eficiente de dados.

15.3.1.5. Segurança: Integração a uma instância VPN, proporcionando uma camada adicional de proteção.

15.3.1.6. Banco de Dados RDS com instância db.m5.2xlarge ou similar:

15.3.2. Compõem as especificações mínimas do sistema no que compete a:

15.3.2.1. *Linguagem Utilizada:*

15.3.2.1.1. React Native: Um framework para desenvolvimento de aplicativos móveis multiplataforma.

15.3.2.1.2. PHP: Uma linguagem de programação usada para desenvolvimento web.

15.3.2.1.3. Java: Uma linguagem de programação versátil comumente usada para aplicativos de software.

15.3.2.1.4. React JS: Uma biblioteca JavaScript para construção de interfaces de usuário interativas.

15.3.2.1.5. C++: Uma linguagem de programação amplamente utilizada em diversos tipos de desenvolvimento de software.

15.3.2.1.6. Python: Uma linguagem de programação popular conhecida por sua simplicidade e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

versatilidade.

15.3.2.2. *Plataformas Entregues:*

- 15.3.2.2.1. Apple - IOS: Sistema operacional da Apple para dispositivos móveis, como iPhones e iPads.
- 15.3.2.2.2. Android: Sistema operacional amplamente utilizado em dispositivos móveis.
- 15.3.2.2.3. Internet Banking: Plataforma online para gerenciamento de contas e transações bancárias.
- 15.3.2.2.4. BackOffice: Sistema de suporte interno utilizado pelas instituições para gerenciar processos administrativos.

15.3.2.3. *Produtos e Serviços:*

- 15.3.2.3.1. Conta digital: Uma conta bancária acessível e gerenciável online.
- 15.3.2.3.2. Extrato Detalhado: Registro detalhado das transações financeiras da conta.
- 15.3.2.3.3. Comprovantes: Documentos que confirmam transações ou operações realizadas.
- 15.3.2.3.4. Chave de Acesso à Internet Banking: Código de acesso para entrar na plataforma de internet banking.
- 15.3.2.3.5. TED (Transferência Eletrônica Disponível): Transferência de dinheiro entre contas de bancos diferentes.
- 15.3.2.3.6. PIX: Sistema de pagamentos instantâneos disponível 24/7.
- 15.3.2.3.7. Transferências Internas: Transferências de dinheiro entre contas dentro do mesmo banco.
- 15.3.2.3.8. QRCode para Pagamentos e Recebimentos: Código de barras bidimensional usado para facilitar pagamentos e recebimentos.
- 15.3.2.3.9. Pagamento de Contas: Possibilidade de pagar contas diretamente pela plataforma.
- 15.3.2.3.10. Pagamento de Boletos: Pagamento de boletos bancários por meio da plataforma.
- 15.3.2.3.11. Cobrança: Recurso para criar e gerenciar cobranças e faturas.
- 15.3.2.3.12. Pagamento na modalidade crédito: Cartão que viabilize operações de crédito nas máquinas convencionais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 15.3.2.3.13. Saque Banco 24h: Retirada de dinheiro em caixas eletrônicos de redes específicas.
- 15.3.2.3.14. Saque na Rede Credenciada: Retirada de dinheiro em estabelecimentos credenciados.
- 15.3.2.3.15. Portabilidade de Salário: Transferência da conta salarial para outro banco.
- 15.3.2.3.16. Moeda Social: Moeda virtual usada em plataformas sociais.
- 15.3.2.3.17. Cofre Inteligente: Serviço de segurança para proteger bens valiosos.
- 15.3.2.3.18. Cartões de Crédito Pré-Pago: Cartões com saldo pré-carregado para uso.
- 15.3.2.3.19. Cartões de Crédito Pós-Pago: Cartões com limite de crédito para uso imediato.

15.4. Considerando todas as exigências previstas no item 15.3 do presente Termo de Referência, a presente iniciativa não possuiu como obrigatoriedade o manejo de software próprio por parte da empresa proponente. Entretanto, o contrato com a fornecedora dos serviços digitais deve estar vigente no ato da apresentação das propostas e durante todo o período do contrato.

15.5. A documentação comprobatória em que se refere o item 15.4 deve ser apresentada no ato da sessão, com vistas a análise das especificidades do sistema integrado de gestão e da estrutura tecnológica.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A proposta de preços apresentada pela empresa proponente é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte dessa, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações após a licitação.

16.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

16.3. É de inteira responsabilidade da contratada as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, como também o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 16.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a empresa proponente alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.
- 16.5. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte desta, sobre divergências entre os mesmos.
- 16.6. A carta de apresentação da Proposta de preços, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da Licitante, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, deverá ser apresentada nas condições a ser prevista no Edital do certame.

17. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

- 17.1. A proposta técnica deverá ser formulada de acordo com o previsto no presente documento, de forma a atender os seguintes requisitos para a pontuação:
- 17.1.1. Dissertação do histórico da proponente demonstrando o seu nível de conhecimento e expertise sobre a área do objeto do edital com reconhecimento público – prestação de serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, demonstrando:
1. No mínimo 2 (dois) comprovantes de reconhecimento público das suas atividades, por meio de comprovantes de participação em premiações, congressos, seminários, destaque em noticiários, entre outros, no desenvolvimento das atividades na área ou ações similares com o público-alvo;
 2. Contextualização que demonstre conhecimento sobre as políticas setoriais que permeiam a temática do objeto, associando com a realidade local;
 3. Plano de ação contendo, no mínimo, 2 (duas) sugestões técnicas a respeito dos desafios e dificuldades diagnosticadas pela proponente, assim como sugestões inovadoras para superá-los. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**
- 17.1.1.1. atende totalmente: quando apresentar, em conjunto com a dissertação, todos os 03 (três) itens plenamente – 10 pontos;
- 17.1.1.2. atende parcialmente: quando apresentar, em conjunto com a dissertação, até 02 (dois) itens plenamente – 5 pontos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

17.1.1.3.atende parcialmente: quando apresentar, em conjunto com a dissertação, 01 (um) item plenamente – 3 pontos;

17.1.1.4.não atende: quando não apresentar a dissertação ou apresentá-la sem o cumprimento pleno de nenhum dos itens – 0 pontos.

17.1.2.Experiência da proponente no que correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da contratação – gestão de moeda social, ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados. **Pontuação máxima - 02 (dois) pontos:**

17.1.2.1.atende totalmente: quando a proponente comprovar experiência superior a 3 (três) anos – 2 pontos.

17.1.2.2.atende parcialmente: quando a proponente comprovar experiência superior a 1 (um) ano até 3 (três) anos – 1 ponto.

17.1.2.3.atende parcialmente: quando a proponente comprovar experiência de 1 (um) ano – 0,5 ponto.

17.1.2.4.não atende: quando a proponente comprovar menos de 01 (um) ano de experiência – 0 pontos.

17.1.3.Experiência correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da contratação – gestão de moeda social, ou de natureza semelhante. **Pontuação máxima - 02 (dois) pontos:**

17.1.3.1.atende totalmente: apresentação superior a 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica. – 2 pontos.

17.1.3.2.atende parcialmente: apresentação de quantidade superior a 3 (três) até 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica – 1 ponto.

17.1.3.3.atende parcialmente: apresentação de 1 (um) a 03 (três) instrumentos de comprovação de capacidade técnica – 0,5 ponto.

17.1.3.4.não atende: quando não apresentar ao menos 01 (um) instrumento de comprovação de capacidade técnica – 0 pontos.

17.1.4.Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da contratação (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da contratação ou de natureza semelhante, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.

Pontuação máxima - 2 (dois) pontos:

17.1.4.1.atende totalmente: Experiência comprovada superior a 3 (três) anos – 2 pontos.

17.1.4.2.atende parcialmente: De 1 (um) a 3 (três) anos incompletos de experiência comprovada – 1 ponto.

17.1.4.3.não atende: Menos de 1 (um) ano de experiência comprovada – 0 pontos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

17.1.5.Experiência da proponente na implantação, desenvolvimento e gestão de incubadora de negócios solidários por intermédio de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados. **Pontuação máxima - 2 (dois) pontos:**

17.1.5.1.atende totalmente: Experiência comprovada superior a 3 (três) anos – 2 pontos.

17.1.5.2.atende parcialmente: De 1 (um) a 3 (três) anos incompletos de experiência comprovada – 1 ponto.

17.1.5.3.não atende: Menos de 1 (um) ano de experiência comprovada – 0 pontos.

17.1.6.Experiência no fomento ao Desenvolvimento Sustentável Social por intermédio de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados. **Pontuação máxima - 2 (dois) pontos:**

17.1.6.1.atende totalmente: Experiência comprovada superior a 3 (três) anos – 2 pontos.

17.1.6.2.atende parcialmente: De 1 (um) a 3 (três) anos incompletos de experiência comprovada – 1 ponto.

17.1.6.3.não atende: Menos de 1 (um) ano de experiência comprovada – 0 pontos.

17.1.7.Detalhamento técnico da execução das tarefas, contendo no mínimo: 1. Metas a serem atingidas; 2. Proposição de atividades a serem executadas; 3. Indicadores para aferir o cumprimento das metas; 4. Prazos para a execução das atividades e entrega de produtos. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**

Será considerada para a pontuação a respeito de cada item: (1) Apresentação das metas estabelecidas pela proponente para o cumprimento dos serviços; (2) Previsão das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento de cada meta; (3) Indicadores de aferição das metas, pautados em índices de atendimento e metas específicas de atingimento, divididas anualmente e (4) Prazos para o início das atividades constantes na seção 7 e dos produtos envolvidos.

17.1.7.1.atende plenamente todos os 03 (três) Itens – 10 pontos;

17.1.7.2.atende plenamente ao menos 02 (dois) Itens - 5 pontos;

17.1.7.3.atende plenamente ao menos 01 (um) Item – 2 pontos;

17.1.7.4.atende menos de 02 (dois) itens - 0 pontos.

17.1.8.Detalhamento teórico-metodológico do projeto de estímulo à ampliação ao uso da moeda local. Tal iniciativa deverá ser realizada por intermédio da *abertura de conta de munícipes não vinculados a políticas públicas que geram benefício na forma da moeda social*, e na *ampliação do uso de ferramentas das contas existentes*, considerando: 1. Estabelecimento dos parâmetros de ampliação como meta da proponente, diante de estimativa de progressão anual; 2. Identificação das atividades vinculadas a meta; e 3. Responsáveis e envolvidos na execução. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**

Será considerada para a pontuação a respeito de cada item: (1) Formalização como meta da proponente a ampliação no uso da moeda social no município, constando os percentuais ou meta de ampliação anual; (2)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

Demonstração das atividades a serem desempenhadas para o cumprimento da meta; (3) Apresentação dos cargos que serão responsáveis pelo desenvolvimento das tarefas vinculadas a meta.

- 17.1.8.1.atende plenamente todos os 03 (três) Itens – 10 pontos;
- 17.1.8.2.atende plenamente ao menos 02 (dois) Itens – 5 pontos;
- 17.1.8.3.atende plenamente ao menos 01 (um) Item – 2 pontos;
- 17.1.8.4.não apresentar nenhum item – 0 pontos.

17.1.9.Apresentação de serviço/programa inovador de benefícios aos usuários, como métodos de cashback, poupança e/ou outras modalidades de rendimento. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**
Será considerada para a pontuação do item: A apresentação de proposta inovadora de benefício aos munícipes, assim como a metodologia para o avanço, de forma a comprovar sua execução.

Podem ser consideradas como serviços/programas inovadores:

1. Recargas: Recarga de créditos para telefonia, jogos, serviços de transporte (Uber), delivery (iFood), entre outros.
2. Indique um Amigo: Programa que recompensa os clientes por indicarem novos clientes.
3. Seguro Pet: Oferta de seguro para animais de estimação.
4. Investimentos: Opções para investir dinheiro visando retorno financeiro.
5. Capital de Giro: Crédito para financiar as operações de uma empresa.
6. Crédito Consignado: Empréstimo com pagamento deduzido diretamente do salário.
7. Crédito Imobiliário: Empréstimo para aquisição de imóveis.
8. Conta Garantida: Linha de crédito pré-aprovada para situações emergenciais.
9. Home Equity: Empréstimo usando um imóvel como garantia.
10. Aquisição de Imóveis: Assistência no processo de compra de imóveis.
11. Antecipação de Recebíveis: Adiantamento de pagamentos futuros.
12. Vale Salarial: Adiantamento do salário a ser recebido.
13. Limite Emergencial: Crédito disponível em situações de emergência.
14. Carnê Digital: Versão digital de carnês de pagamento parcelado.
15. Microcrédito Digital: Empréstimos de pequeno valor realizados digitalmente.
16. Cartões de Benefícios: Cartões que oferecem vantagens e descontos específicos.
17. Consórcio: Modalidade de compra parcelada em grupo.
18. Assistências de Saúde, Proteção e Serviços: Ofertas de serviços de saúde, proteção e outros benefícios.
19. Odontologia: Serviços odontológicos.
20. Telemedicina: Consultas médicas remotas.
21. CashBack: Recompensa em dinheiro por compras realizadas.
22. Clube de Vantagens: Programa de benefícios para clientes.
23. USDT: Tether, uma criptomoeda atrelada ao valor do dólar americano.
24. Câmbio: Serviços relacionados à troca de moedas estrangeiras.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

17.1.9.1.atende integralmente: quando apresentar pelo menos 02 (duas) estratégias inovadoras exequíveis e estabelecê-las como metas da proponente – 10 pontos;

17.1.9.2.atende regularmente: quando apresentar pelo menos 01 (uma) estratégia inovadora – 3 pontos;

17.1.9.3.não atende: quando não apresentar o programa – 0 pontos.

17.1.10.Detalhamento da sua infraestrutura de apoio (1. Equipamentos, 2. Móveis e Imóveis, 3. Sistema de gestão administrativa específico)), declarando-os (inclusive os recursos de informática, quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível para apoiar a equipe que executará as atividades. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**

A comprovação do presente item se dará por intermédio da apresentação de contratos, fotos, notas fiscais de serviços, entre outros.

17.1.10.1.atende plenamente os 03 (três) itens - 10 pontos;

17.1.10.2.atende plenamente ao menos 02 (dois) itens – 05 pontos;

17.1.10.3.atende plenamente ao menos 01 (um) item - 02 pontos;

17.1.10.4.não apresentou nenhum dos itens – 0 pontos.

17.1.11.Possuir (1) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ inscrito no município e (2) localização da sede, com vistas ao apoio, incentivo, disseminação e fortalecimento da prática na cultura do eixo econômico municipal. **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos**

A comprovação do presente item se dará por intermédio da: (1) apresentação do comprovante de inscrição do CNPJ e do (2) contrato de locação ou certidão do imóvel vinculado à entidade ou ao seu representante legal.

17.1.11.1.atende totalmente: proponente com CNPJ inscrito no município de Maricá. bem como com sede no município – 10 pontos;

17.1.11.2.atende parcialmente: proponente sediada no município de Maricá/RJ – 05 pontos;

17.1.11.3.atende regularmente: proponente sediada no estado do Rio de Janeiro - 01 ponto;

17.1.11.4.não atende: proponente sediada fora do estado do Rio de Janeiro – 0 pontos.

17.1.12.Detalhamento de (1) seu quadro técnico e/ou administrativo (atual) que possa garantir pronto e eventual apoio à equipe executora e ao público alvo, apresentando currículo, diplomas, certificados entre outros que demonstre a capacidade operacional técnica já existente na estrutura da proponente, contendo no mínimo 2 (dois) representantes e (2) organograma ou tabela que conste cada cargo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

previsto para a execução do objeto relacionando-os aos serviços a serem desenvolvidos -

Pontuação máxima: 10 (dez) pontos:

- 17.1.12.1.atende totalmente: possuir ao menos 04 técnicos/administrativo relacionados ao objeto da contratação e organograma/tabela dos cargos propostos para a execução do objeto devidamente relacionados ao(s) serviço(s) de atuação – 10 pontos;
- 17.1.12.2.atende parcialmente: possuir 03 técnicos/administrativo relacionados ao objeto da contratação e organograma/tabela dos cargos propostos para a execução do objeto devidamente relacionados ao(s) serviço(s) de atuação – 05 pontos;
- 17.1.12.3.atende regularmente: quando apresentar atendimento pleno de 01 (um) dos itens previstos - 01 ponto;
- 17.1.12.4.não atende: Não possuir nenhum técnico/administrativo vinculado ao objeto ou apresentar sem a devida comprovação, e não apresentar tabela/organograma dos cargos previstos para a execução da presente iniciativa com vínculo aos serviços que irão atuar – 0 pontos.
- 17.1.13.Capacidade técnica do proponente para a inicialização das operações do objeto de maneira imediata, em razão da continuidade dos programas municipais e não interrupção e/ou quaisquer tipos de prejuízos aos beneficiários e a rede comercial credenciada - **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**
- 17.1.13.1.(g.1) atende totalmente: proponente apresentou declaração devidamente assinada pelo representante legal de que está apta ao início das atividades de operacionalização da moeda social após 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato – 10 pontos;
- 17.1.13.2.(g.2) não atende: proponente não apresentou declaração devidamente assinada pelo representante legal de que está apta ao início das atividades de operacionalização da moeda social após 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato – 0 pontos;
- 17.1.14.Apresentação de proposta de Plano de Negócio às incubadoras de empreendedorismo local, contendo metodologia que englobe o processo de pré-incubação, incubação e pós-incubação dos projetos - **Pontuação máxima - 10 (dez) pontos:**
A pontuação a que se refere o item será concedida por intermédio da apresentação de modelo de negócios, sendo sua aplicabilidade, conforme as características de cada projeto e posterior à celebração do contrato.
- 17.1.14.1.atende totalmente: a proponente apresentou o modelo de plano de negócios, a ser aplicado nos projetos de empreendedorismo local – 10 pontos;
- 17.1.14.2.não atende: a proponente não apresentou o modelo de plano de negócios, a ser aplicado nos projetos de empreendedorismo local – 0 pontos;

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

18.2. Obrigações da Contratada

- 18.2.1. Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto deste Termo de Referência;
- 18.2.2. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- 18.2.3. Executar os serviços em conformidade com as cláusulas contratuais, termos da proposta, especificações deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, normas legais e métodos regulamentares vigentes, Plano de Trabalho aprovado, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, viabilizando a devida gestão da moeda social dentro do prazo e atendendo aos padrões mínimos exigidos;
- 18.2.4. Realizar suas atividades em conformidade com os processos definidos/aprovado pela Contratante, podendo sugerir, ao longo da execução do objeto, melhorias aos procedimentos, como meio de aprimorar a qualidade dos serviços que deverão ser aprovados pela Contratante;
- 18.2.5. Cumprir o serviço, objeto do futuro contrato, dentro da melhor técnica e qualidade, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o pactuado, ficando a critério do Município aprovar ou rejeitar os serviços. É vedada a utilização de soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação, sendo necessário, em caso de adequações para solucionar eventuais problemas de execução, a anuência da Comissão de Fiscalização e autorização da Secretaria de Economia Solidária.
- 18.2.6. Utilizar, na execução do serviço, profissionais especializados, em conformidade com as funções/qualificações, com qualificação compatível e registro nos respectivos conselhos de Classe.
- 18.2.7. Adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes na prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 18.2.8. Prover a identificação dos funcionários, de maneira que possam ser facilmente reconhecidos no período de trabalho.
- 18.2.9. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 18.2.10. Orientar regularmente seus profissionais acerca das atividades a serem desempenhadas, da adequada otimização dos serviços, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 18.2.11. Efetuar o pagamento dos salários dos profissionais alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 18.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 18.2.13. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos profissionais colocados à disposição dos serviços. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 18.2.14. Apresentar os comprovantes de recolhimento de todos os encargos - impostos, taxas e contribuições, resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal de cobrança correspondente.
- 18.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos.
- 18.2.16. Dispor dos recursos materiais necessários (espaço, veículos, equipamentos etc) em quantidade suficiente para execução dos serviços.
- 18.2.17. Não utilizar o nome do Município em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, cartões de visita, propagandas em mídias e impressos.
- 18.2.18. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- 18.2.19. Não utilizar ou reproduzir, fora do serviço em questão, atos normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo Município.
- 18.2.20. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal/Gestor.
- 18.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 18.2.23. Entregar ao Município de Maricá toda e qualquer documentação gerada em função da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quando requisitado pelo Gestor/Fiscalização do contrato.
- 18.2.24. Fica a Contratada proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

pagamento de indenização por perdas e danos, salvo se houver prévia autorização por escrito do órgão gestor e/ou fiscalização do Município de Maricá.

- 18.2.25. Respeitar a legislação municipal, as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços.
- 18.2.26. Designar um preposto para representá-la na execução do contrato;
- 18.2.27. Instalar um posto/escritório na localidade de prestação dos serviços, onde deverá estar presente sua equipe técnica munida de equipamentos apropriados para execução dos serviços.
- 18.2.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 18.2.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus profissionais e por acidentes causados contra terceiros, bem como pelo eventual pagamento das despesas decorrentes à ocorrência, o que não a exime das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 18.2.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), não sendo exigida por parte da Contratante garantia contratual.
- 18.2.31. A Contratada será responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente.
- 18.3. *Obrigações da Contratante*
- 18.3.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos.
- 18.3.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor/comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 18.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na prestação dos serviços, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção, fixando prazo para a sua correção.
- 18.3.4. Manifestar-se, por escrito, sobre os produtos e demais elementos da execução contratual fornecidos pela Contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados, fixando prazo para a sua correção.
- 18.3.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 18.3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber;
- 18.3.7. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, quando for o caso.
- 18.3.8. Estabelecer, juntamente com a Contratada, as rotinas para o cumprimento do objeto, propondo, quando for o caso, alterações/ajustes nos instrumentos de planejamento e/ou método de execução das atividades previstas neste Termo de Referência, sendo vedado a modificação do objeto.
- 18.3.9. Prestar as informações e dirimir dúvidas, por intermédio do Fiscal/Gestor do Contrato, que surgirem no curso da prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 18.3.10. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelece este termo de referência, o edital e o contrato.
- 18.3.11. Comunicar à Contratada, formalmente, para que seja efetuada a substituição de empregado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas ou deixando de atender às especificações/exigências deste Termo de Referência.
- 18.3.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de uma fiscalização, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.
- 18.3.13. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 18.3.14. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.15. Fica a Secretaria de Economia Solidária responsável por promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste Termo e nos demais documentos contratuais.

19. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. A execução do contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores especialmente designados para compor a Comissão de Fiscalização, nos termos do art.67, da Lei Federal n. 8.666/93 e do Decreto Municipal n. 158/2018, na condição de representantes da Contratante.
- 19.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.
- 19.3. A Fiscalização compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art.67, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.
- 19.4. São atribuições dos Fiscais do contrato, entre outras:
- 19.4.1. Registrar as ocorrências relevantes;
- 19.4.2. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- 19.4.3. Receber/Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como os demais documentos exigidos mensalmente, verificando o fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 19.4.4. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- 19.5. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

- 19.6. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização, rejeitar, quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- 19.7. A Fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada, não permitindo que as atividades sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas, promovendo a mais ampla fiscalização.
- 19.8. A Contratante fiscalizará o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos comprobatórios, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 19.9. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à Contratada, quer seja por meio do Gerente/Preposto, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil.
- 19.10. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da Contratada.
- 19.11. Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste instrumento, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas)**, a contar do primeiro dia útil da constatação da ocorrência.
- 19.12. **Ficarão registradas na Secretaria de Economia Solidária** as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir.
- 19.13. Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, se outro prazo não for estipulado na OS, contados a partir da emissão da OS expedida pela Secretaria de Economia Solidária.

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado para a presente contratação será de R\$18.185.841,47 (dezoito milhões e cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

21.2. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços que englobam a gestão dos serviços de transferência, pagamentos e demais movimentações em Moeda Social - Mumbuca, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidade por acidente de trabalho ou que causem danos ou prejuízo ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

22. ÍNDICE DE REAJUSTE

22.1. Os preços contratualmente pactuados para cumprimento do Objeto deste Termo de Referência, não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas.

22.2. Os eventuais reajustes, ocorrerão em periodicidade anual após o prazo citado, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

22.3. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente do Município, devendo estar contida no Edital com os seguintes elementos: programa de trabalho, natureza de despesa, fonte e preço estimado.

24. PAGAMENTO

- 24.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
- 24.2. O pagamento deverá ser efetuado à empresa Contratada após a regular liquidação da despesa, de acordo com os ditames do Decreto Municipal n. 158/2018.
- 24.3. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n. 8.666/93, mediante apresentação pela Contratada, à repartição competente, do relatório de atividades e da nota fiscal, previamente atestada pelos servidores designados para a fiscalização do contrato, que não o ordenador de despesas.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. A empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n. 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e Contrato a ser firmado.
- 25.2. Caso o objeto deste Termo de Referência seja entregue de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
- 25.2.1. **Advertência** - por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município;
- 25.2.2. **Multa**, a ser aplicada de acordo as infrações e níveis descritos nas tabelas a seguir:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1) apresentação de documentação falsa; 2) fraude na execução contratual; 3) comportamento inidôneo; 4) fraude fiscal; 5) inexecução total do Contrato;	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial; 7) descumprimento de obrigação contratual;	Até 20% (vinte por cento)
8) dia de atraso injustificado no pagamento dos benefícios.	1% (um por cento) por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias.

Tabela 07 - Quadro Geral de Infração e Multa

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contrato)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

Tabela 08 - Classificação das Infrações Específicas

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
2	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Município	5
3	Utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
4	Deixar de relacionar-se com o Município, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
5	Deixar de se sujeitar à fiscalização do Município, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
6	Deixar de responsabilizar-se pelos serviços entregues, assim como não substituir imediatamente qualquer produto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
7	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
9	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
10	Deixar de manter durante a execução dos serviços, os funcionários identificados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
11	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
12	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes	2
13	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao Município e a terceiros.	6
14	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos serviços e comprovar regularizações.	4
15	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Município e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
16	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
17	Deixar de relatar ao Município toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

18	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
19	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
20	Deixar de apresentar a documentação comprobatória de certificação/qualificação de seus funcionários	5
21	Deixar de atender intempestivamente, sem qualquer justificativa, as obrigações/ações previstas no Termo de Referência	1

Tabela 09 - Quadro específico de Infrações e Correspondentes Níveis

- 25.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maricá, por até 02 (dois) anos, podendo ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei n. 8.666/93 e também nas seguintes:
- 25.3.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;
- 25.3.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados ao Município e as circunstâncias no caso concreto.
- 25.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A empresa vencedora será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 25.4.1. apresentação de documentação falsa;
- 25.4.2. retardamento, falha e fraude na execução do contrato;
- 25.4.3. comportamento inidôneo; e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 25.4.4. fraude fiscal.
- 25.5. Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias úteis:
- 25.5.1. A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente no Município, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- 25.5.2. A partir do dia seguinte à notificação da não aprovação dos serviços não entregue conforme nível de qualidade exigido.
- 25.6. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 09 deste Termo de Referência, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Município e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de classificação especificados na tabela 08 ou como infração geral.
- 25.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada, quando o caso, ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa vencedora ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 25.8. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme descrito na tabela de níveis. Essas infrações possuem as seguintes características:
- 25.8.1. Não causam prejuízo à Administração;
- 25.8.2. A empresa vencedora após a notificação, diligenciar para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e;
- 25.8.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugerem que a empresa vencedora corrigirá seu procedimento.
- 25.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.
- 25.10. De acordo com o artigo 88, da Lei n. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à empresa vencedora ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

- 25.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.11. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
- 25.12. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 25.13. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
- 25.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Município, Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá-RJ CEP.: 24.900-880, nos dias úteis, das 09h às 17h.
- 25.15. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa e o contraditório (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).
- 25.16. A imposição de sanções administrativas é de competência exclusiva do Município, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.

26. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

- 26.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pelo Município, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência.
- 26.3. Constituem motivo para a rescisão do contrato, todos os incisos constantes do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
- 26.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos I a III, da Lei n. 8.666/93.
- 26.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 26.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei n. 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79, do mesmo diploma legal.
- 26.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei n. 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal.
- 26.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 26.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 26.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 26.12. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

27. RELAÇÃO DE ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento os anexos abaixo relacionados, os quais integram este Termo de Referência:

27.1.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

28. APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
Nome	Lotação	Matrícula
Danielly da Silva Hora	Secretaria de Economia Solidária	Mat. 107.228
De acordo,		
ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN		
Secretária de Economia Solidária		
Matrícula: 112.775		
Maricá, 27 de dezembro de 2023.		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

À Prefeitura Municipal de Maricá,

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar),
com sede à _____ (endereço) declara que:

1. Disporá até o ato da habilitação de toda a estrutura física e recursos humanos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Concorrência nº/..... em especial os seguintes:

1.1. Dos equipamentos físicos necessários para execução do objeto; e

1.2. Mão de obra qualificada, sendo permitida a subcontratação de no máximo 30% do valor do contrato.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Maricá, xxx de xxxx de 2023.

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
 _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º _____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, _____, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de _____. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - 1º**. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta". **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA**: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro**. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo _____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo**. A CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16512/2023
Data do Início	10/08/2023
Folha	
Rubrica	

a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. **Parágrafo único.** Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INADIMPLEMENTO RELATIVO ÀS VERBAS TRABALHISTAS.** Tendo em vista (i) o caráter alimentar das verbas trabalhistas, (ii) o valor social do trabalho, (iii) a dignidade da pessoa humana, que abrange as relações laborais, (iv) o zelo pela equidade no âmbito desta Municipalidade e, sobretudo, (v) a natureza continuada dos serviços prestados, fica estipulado que, na ocorrência de atraso, por qualquer motivo, no pagamento dos salários ou de outras verbas contratuais e rescisórias devidas à mão de obra alocada neste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA desde já autoriza o MUNICÍPIO a, de acordo com seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, reter e debitar dos faturamentos daquela o valor referente ao pagamento de tais verbas, de modo que as mesmas sejam repassadas diretamente a mão de obra prestadora de serviços, até o limite dos créditos devidos em função dos faturamentos. **Parágrafo Primeiro.** Para tanto, obriga-se a CONTRATADA a fornecer, assim que solicitada, a folha de pagamento referente ao mês inadimplido, bem como qualquer outra informação necessária para a efetivação desta ação. **Parágrafo Segundo.** Caso a CONTRATADA não apresente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, as informações e os documentos acima referidos, tal fato, por si só, configurará o inadimplemento contratual, passível de aplicação das sanções contratualmente previstas, sem prejuízo das multas cabíveis em virtude do próprio atraso no pagamento das verbas trabalhistas, e de outros inadimplementos porventura verificados. **Parágrafo Terceiro.** Fica entendido entre as partes que o simples comprovante de depósito ou pagamento das verbas trabalhistas servirá como prova dos valores arcados pelo MUNICÍPIO, para fins de débito dos mesmos sobre os créditos da CONTRATADA. **Parágrafo Quarto.** Fica certo, ainda, que quaisquer pagamentos efetuados diretamente pelo MUNICÍPIO, nos termos desta Cláusula, não implicarão na transferência de responsabilidade ou na formação de qualquer vínculo de solidariedade entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, em relação às obrigações sociais trabalhistas e tributárias desta, ressalvadas as responsabilidades atribuídas ao MUNICÍPIO em decorrência de Lei. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA: